

## **EDITAL IEPHA Nº 01/2017**

### **Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de Julho de 2016, e pelo Decreto nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011 e, considerando o disposto na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil e Interesse Público - OSCIP pelo Governo de Estado de Minas Gerais, interessadas em participar de Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

#### **1 – OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas OSCIP interessadas em participar deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria com o IEPHA/MG com o objetivo de realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

1.2. A vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser alterada e prorrogada, até o limite de 20 (vinte) anos, dentro das possibilidades previstas no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e, suas alterações posteriores.

1.2.1. No decurso do Termo de Parceria a ser celebrado poderão ser feitas alterações na parceria firmada, nos termos do Art. 40 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e, suas alterações posteriores.

1.3. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR;

g) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;

1.4. As informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico do IEPHA/MG, no link <http://iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/editais>.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Quaisquer entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas com o título de OSCIP pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, poderão participar do Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

2.1.1. A entidade de direito privado sem fins lucrativos que não possui o título de OSCIP concedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme dispõe a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, sendo que a qualificação da entidade deve ser anterior à apresentação de proposta para este Concurso de Projetos.

2.2. Não poderão participar deste certame as OSCIP que:

a) possuam aplicada suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 3 – CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação do Extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado	12/10/2017
Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do Concurso de Projetos, para dirimir dúvidas sobre esse Edital	24/10/2017
Prazo final para pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre este Edital	27/10/2017
Prazo para apresentação de propostas pelas OSCIP	16/10/2017 a 08/11/2017
Data da Sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas recebidas por este Edital	09/11/2017
Prazo para a Comissão Julgadora analisar e julgar as propostas	Até 10 dias úteis, a partir da data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes.
Prazo para o IEPHA/MG divulgar a ata circunstanciada de julgamento contendo a classificação das OSCIP habilitadas	Até o dia útil imediatamente seguinte ao fim da análise pela Comissão Julgadora
Prazo para interposição de recursos	05 dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da classificação
Prazo para o Dirigente Máximo do IEPHA/MG analisar os recursos	Até 05 dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recursos
Prazo para comparecimento da OSCIP vencedora do Concurso	Até 02 dias úteis subsequentes à convocação pelo IEPHA/MG

### 4 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. O prazo para apresentação de propostas pelas OSCIP é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

4.2. A apresentação de propostas pelas OSCIP deverá ser presencial e realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo do IEPHA/MG, localizado à Rua dos Aimorés, nº 1697, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-071.

4.3. As OSCIP inscritas no Concurso de Projetos receberão numeração específica do setor de Protocolo do IEPHA/MG com a finalidade de comprovação da apresentação de proposta no certame e vinculação da mesma à OSCIP proponente.

4.4. O IEPHA/MG não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

4.5. As OSCIP participantes do Concurso de Projetos assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

4.6. Ao encaminhar a proposta, a OSCIP proponente se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados.

4.7. A apresentação de proposta pela OSCIP no Concurso de Projetos implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Termo de Parceria, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para participar do certame, a OSCIP deverá apresentar proposta contendo os documentos previstos, na forma descrita no item 6 deste Edital, em envelope opaco e lacrado, além de indicar, em sua parte externa e frontal, o seguinte texto:

**PROPOSTA - CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL IEPHA Nº 01/2017**  
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS –  
IEPHA/MG  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº.:  
NÚMERO TOTAL DE ENVELOPES:  
  
**À COMISSÃO JULGADORA**

5.2. Caso necessário, cada proposta poderá ser apresentada em mais de um envelope, devidamente identificados e numerados sequencialmente, demonstrando, em cada envelope, o número total de envelopes que compõem a proposta.

5.3. Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

5.4. É vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos entregues.

5.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados após os prazos ou em horários diversos dos estabelecidos, nem documentos enviados por e-mail, fax, telegrama, correio ou qualquer outro meio ou forma diversos daqueles especificados neste Edital.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Para a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados os seguintes itens, referentes à habilitação da OSCIP:

a) Estatuto da entidade com registro no Cartório Cível de Pessoas Jurídicas, contendo como objeto social, no mínimo, uma área de atuação relacionada a uma das seguintes:

a.1 cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

b) Ata de eleição dos membros dos órgãos deliberativos;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) Certidão de regularidade perante o FGTS;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Certificado de Qualificação como OSCIP emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais ou extrato do ato de Qualificação ou de Renovação da Qualificação como OSCIP publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, vigente na data de apresentação das propostas;

j) Declaração de isenção de Imposto de Renda – IR do último exercício;

k) Balanço patrimonial do último exercício;

l) Demonstrativo dos resultados financeiros do último exercício;

m) Declaração de idoneidade, de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública e de não emprego de mão-de-obra de menor, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

6.1.1. Os documentos elencados no item 6.1 deverão ser apresentados por meio de suas vias originais, cópias autenticadas, na forma da lei e perfeitamente legíveis, ou vias emitidas através de sítios eletrônicos de órgãos ou entidades da administração pública municipal, distrital, estadual ou federal.

6.1.2. Todos os documentos para QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICOFINANCEIRA deverão ter validade até a data de apresentação da proposta, de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

6.1.3. Serão inabilitadas as proponentes que não apresentarem a documentação exigida no item 6.1 ou não forem consideradas válidas, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

6.2. Para a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Estimativa de custos para execução das atividades previstas no Programa de Trabalho do ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital;

b) Convênios, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação Técnica, Contratos de Gestão, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres;

c) Cópias das publicações dos extratos de aprovação da prestação de contas pelo órgão competente ou cópia autenticada, na forma da lei e perfeitamente legíveis, de atestado emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado competente expondo que o objeto do instrumento jurídico a que se refere foi executado em conformidade com os termos acordados;

d) Pesquisa(s) de Salário que demonstre(m) a compatibilidade dos valores propostos para pagamento das remunerações dos dirigentes e trabalhadores da OSCIP com os valores de mercado, conforme inciso V, do art. 27 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;

6.2.1. Para fins de comprovação da experiência da OSCIP, nos termos dos critérios 2.2 a 2.4 do Quadro Geral de Critérios, ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, serão aceitos apenas os instrumentos jurídicos a que se refere o item “b” que estiverem acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade nos termos do item “c”, sob pena de desconsideração do documento pela Comissão Julgadora.

6.2.2. É reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais dos documentos para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações. No caso de apresentação de

cópias simples é obrigatória a apresentação do documento original para conferência da Comissão Julgadora.

## **7 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O IEPHA/MG deverá encaminhar todas as propostas recebidas pelo Setor de Protocolo à Assessoria de Articulação e Parcerias Institucionais, que será responsável por entregá-las à Comissão Julgadora para análise e julgamento.

7.1.1. A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros:

I – Renata Anício Bernardo, Masp 1107594-2, representante titular do IEPHA-MG;

II – Rubem Lima Sá Fortes, Masp 1.018.290-5, representante suplente do IEPHA-MG;

III - Amanda Moura Farnezi, Masp 1213259-3, representante titular da SEPLAG;

IV - Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp 1150552-6, representante suplente da SEPLAG;

V – Raquel Novais da Silva, CPF 702.512.906-20, representante titular da sociedade civil;

VI – Silvana Maria Cançado Trindade, CPF 317.784.886-68, representante suplente da sociedade civil.

7.2. A abertura dos envelopes deverá ser realizada pela Comissão Julgadora em sessão pública, previamente agendada, para conhecimento dos interessados, no dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, em horário e local a serem divulgados no sítio eletrônico do IEPHA/MG.

7.3. A Comissão Julgadora deverá lavrar ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada por todos os presentes.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Julgadora presentes e deverá ser facultada a assinatura dos demais participantes da sessão.

7.5. A Comissão Julgadora deverá zelar pelo julgamento objetivo e isonômico na análise das propostas, de acordo com os CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS elencados no ANEXO II deste Edital, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as OSCIP proponentes.

7.7. Documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação.

7.8. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a Comissão Julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, contado a partir da data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.9. A Comissão Julgadora deverá iniciar a análise das propostas pelos documentos de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICOFINANCEIRA para habilitação das entidades proponentes.

7.10. A Comissão Julgadora realizará o julgamento dos documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA apenas das proponentes habilitadas.

7.11. A partir da aplicação dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS elencados no ANEXO II deste Edital, a Comissão julgadora deverá encaminhar, para o IEPHA/MG, a ata circunstanciada de julgamento, contendo a classificação das OSCIP habilitadas, por meio da pontuação atribuída a cada PROPOSTA TÉCNICA.

7.12. Será considerada melhor classificada neste Concurso de Projetos a OSCIP que obtiver a maior pontuação final, conforme os CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS elencados no ANEXO II deste Edital.

7.13. O IEPHA/MG deverá providenciar, até o dia útil imediatamente seguinte ao fim da análise, a divulgação da ata circunstanciada de julgamento, contendo a classificação das OSCIP habilitadas, no sítio eletrônico do IEPHA/MG e da SEPLAG.

7.14. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

7.15. Após a divulgação da classificação deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria nos sítios eletrônico do IEPHA/MG e da SEPLAG, a Comissão Julgadora deverá encaminhar todos os documentos referentes à análise e julgamento das propostas para arquivamento no IEPHA/MG.

## **8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

8.1. Os participantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas para futuras reclamações.

8.2. O IEPHA/MG realizará no 24/10/17 (terça feira), em horário e local a serem publicados em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos para eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

8.3. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Edital.

8.3.1 Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimento ou de impugnação eventualmente encaminhados.

8.4. Os pedidos de esclarecimento acerca do Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail ***edital@iepha.mg.gov.br*** ou devidamente protocolizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo do IEPHA/MG, localizado à Rua dos Aimorés, nº 1697, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-071, da seguinte forma:

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL IEPHA/MG Nº 01/2017  
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS –  
IEPHA/MG  
INTERESSADO:  
CNPJ OU CPF:

**AO DIRIGENTE MÁXIMO**

8.5. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo IEPHA/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolizado e disponibilizados no sítio eletrônico do IEPHA/MG.

8.6. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 05 (cinco) dias úteis antes do fim do prazo para apresentação de propostas.

8.7. Qualquer cidadão, bem como as OSCIP participantes deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria, poderá impugnar o presente Edital, até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis antes do fim do prazo para apresentação de propostas.

8.8. O encaminhamento de pedido de impugnação não impedirá a participação do interessado neste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria.

8.9. As impugnações deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo do IEPHA/MG, localizado à Rua dos Aimorés, nº 1697, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-071, da seguinte forma:

**IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL IEPHA Nº 01/2017

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

INTERESSADO:

CNPJ OU CPF:

**AO DIRIGENTE MÁXIMO**

8.10. O Dirigente Máximo do IEPHA/MG decidirá, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar manifestação das unidades administrativas do órgão.

8.11. A decisão do Dirigente Máximo sobre o pedido de impugnação será publicada no sítio eletrônico do IEPHA/MG.

8.12. Todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação encaminhados na forma prevista neste Edital, bem como suas respectivas respostas, permanecerão disponibilizados no sítio eletrônico do IEPHA/MG até a data da divulgação do resultado definitivo.

**9 – DOS RECURSOS**

9.1. Após a divulgação da classificação das OSCIP, o IEPHA/MG abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.2. Os recursos deverão formalizados por escrito, devidamente assinados, e protocolizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, no Protocolo do IEPHA/MG, localizado à Rua dos Aimorés, nº 1697, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-071, da seguinte forma:

**RECURSO**

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL IEPHA Nº 01/2017  
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS –  
IEPHA/MG

INTERESSADO:

CNPJ OU CPF:

**AO DIRIGENTE MÁXIMO**

9.3. O Dirigente Máximo do IEPHA/MG terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recursos, devendo ser divulgada sua decisão no sítio eletrônico do IEPHA/MG.

9.4. Da decisão final do Dirigente Máximo do IEPHA/MG não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Previamente ou na data da publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, o extrato deste Edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação estadual.

10.2. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Consideram-se, para fins de contagem dos prazos previstos neste Edital, somente os dias de expediente no IEPHA/MG.

10.3. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso de Projetos, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico do IEPHA/MG, na seção destinada ao Concurso de Projetos, serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos.

10.4. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Administração Pública fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, empreenderá a reabertura ou prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.

10.5. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico do IEPHA/MG.

10.6. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do IEPHA/MG, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade à mesma, por meio de divulgação no sítio eletrônico do IEPHA/MG.

10.7. As manifestações da Comissão Julgadora e as decisões do Dirigente Máximo do IEPHA/MG deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

10.8. É facultado à Comissão Julgadora, ou ao Dirigente Máximo do IEPHA/MG, em qualquer fase deste Concurso de Projetos, promover diligências às unidades administrativas do órgão a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

10.9. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá reabrir o prazo inicialmente estabelecido no Edital para a apresentação de propostas por qualquer OSCIP interessada, contado a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado, devendo ser dada publicidade no mesmo jornal de grande circulação utilizado para a publicação do Edital.

10.10. Nos casos em que não acudirem interessados ao Concurso de Projetos e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração Pública, poderá esta dispensar o procedimento, podendo firmar Termo de Parceria diretamente com determinada entidade, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.11. O IEPHA/MG divulgará o resultado definitivo do Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado e divulgará em seu sítio eletrônico e no da SEPLAG.

10.12. O resultado deste Concurso de Projetos com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Parceria com a Administração Pública.

10.13. O Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação de seu resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

10.14. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Parceria com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.

10.15. A OSCIP vencedora será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à convocação, se apresentar no IEPHA/MG, localizado à Rua dos Aimorés, nº 1697, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-071, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, visando à celebração do Termo de Parceria, prevista para 30/12/2017. O não comparecimento implicará na convocação da classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim, sucessivamente.

10.16. Até a celebração do Termo de Parceria, o IEPHA/MG poderá desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital. Nesta hipótese, o IEPHA/MG poderá convocar para a celebração do Termo de Parceria a OSCIP classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

10.17. Ao apresentar proposta a este Concurso de Projetos, a OSCIP proponente se compromete em celebrar o Termo de Parceria constante no ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS deste Edital.

10.18. A Estimativa de Custos que compõe a proposta vencedora deste certame limitará a elaboração da Memória de Cálculo pelo IEPHA/MG, em parceria com a OSCIP, quando da celebração do Termo de Parceria, de acordo com o interesse público, de forma a respeitar os aspectos relativos aos critérios para avaliação das propostas que definiram o resultado deste Concurso de Projetos e os limites orçamentários definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.18.1. Ao encaminhar proposta neste Concurso de Projetos a entidade concorda com os limites orçamentários e financeiros definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

10.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo do IEPHA/MG.

10.20. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 12 de outubro de 2017.

**Michele Abreu Arroyo**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este ANEXO I visa orientar a elaboração das propostas das entidades participantes do certame, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do Termo de Parceria a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais. A partir da legislação vigente, este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo contextualizar o escopo do projeto diante das características da política pública.

### **2. CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

A criação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, em setembro de 1971, acompanha um novo momento das ações de reconhecimento do patrimônio cultural no Brasil. O caminho percorrido, desde 1931, com a assinatura da Carta de Atenas, teve como objetivo promover ações que viabilizassem a proteção do patrimônio cultural, através de instrumentos de reconhecimento institucional. A definição do que deveria ser preservado, ou não, acompanhou critérios e cânones, vinculados a conceitos e teorias que buscavam valorar e justificar técnica e institucionalmente tais escolhas. Desde então, o processo de construção de políticas públicas de proteção do patrimônio cultural veio acompanhado de mudanças nas premissas de juízo valorativo para definição do conceito e, consequentemente, das formas de preservá-lo.

Nesse contexto, é criada em Minas Gerais a instância estadual de patrimônio com o objetivo inicial de colaborar na atuação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan, atual IPHAN. Entretanto, considerando o diversificado e importante acervo cultural do estado, o Instituto veio em sua trajetória ampliando a escuta e o olhar sobre o patrimônio cultural, seja em sua articulação com o IPHAN, seja incentivando as políticas municipais de patrimônio, a partir dos anos 1990, até o reconhecimento do patrimônio imaterial.

No percurso de afirmação das políticas públicas de patrimônio, a ampliação do conceito de bem cultural recoloca a discussão do que é o patrimônio cultural em relação à excepcionalidade, diversidade e raízes da cultura e, para além do objeto em si, o valor do patrimônio cultural passa a expressar sua própria razão de ser para as comunidades. Tendo essa premissa para atuar sobre a proteção dos bens culturais, o IEPHA-MG tem o desafio de

desenvolver programas e ações que levem ao reconhecimento da diversidade cultural, presente nos costumes, hábitos e maneiras de ser. Avaliar a produção cultural no tempo, e como parte de um processo histórico, pressupõe considerar, não somente a diversidade cultural ou a qualidade de representações, mas, principalmente, sua continuidade. Assim, compreender os bens culturais em seu processo de constituição pressupõe considerar modificações, um processo flexível, de constante realimentação.

Sob essa perspectiva, entende-se que a atuação do IEPHA-MG de reconhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais deve ter como um dos pilares o estímulo à articulação com os coletivos de cultura, de forma a garantir a efetiva apropriação e fruição dos bens culturais e de seus conteúdos. A celebração deste Termo de Parceria vem essencialmente ao encontro desse objetivo, propondo ações para requalificação de dois bens culturais de propriedade pública: Fazenda Boa Esperança, em Belo Vale, e Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte.

A Fazenda Boa Esperança está situada na zona rural de Belo Vale (MG), a aproximadamente 85 km da capital mineira. Construída no final do século XVIII, foi importante referência econômica para região e integra o circuito de fazendas de abastecimento. Além da área com características ambientais importantes, a paisagem cultural é integrada pelo edifício sede, paiol e vestígios arqueológicos que representam, além das características das construções rurais deste período, modos de vida tradicionais referenciados nessas estruturas. Além do sistema construtivo tradicional em madeira, vedações em pau-a-pique e forros em esteira de taquara, possui capela contígua à varanda frontal com importantes elementos artísticos, e vegetação característica como o pomar lateral.

A sede da Fazenda Boa Esperança foi protegida por tombamento federal em 1959 e, em 1975, todo o conjunto paisagístico, artístico e histórico foi protegido, através do tombamento estadual. Anos antes, em 1970, o governo do estado adquiriu os 318 hectares da fazenda que passou a integrar o patrimônio do IEPHA-MG.

Em 2016, já como parte das ações para requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA-MG iniciou importantes obras de restauração e reestruturação do edifício sede, além do desenvolvimento de importantes diagnósticos e pesquisas na região para elaboração de projetos que indicassem as possibilidades de ocupação da Fazenda, de forma a articular seus conteúdos com as referências históricas locais e do Estado. Tais projetos são materiais de referência para o desenvolvimento das propostas de promoção e ocupação da área da

Fazenda, bem como para as ações de educação para o patrimônio cultural, sempre em articulação com as comunidades do entorno.

Na Fazenda Boa Esperança serão realizadas, ainda, ações específicas de promoção do patrimônio, que deverão promover o envolvimento dos atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região. Tais ações poderão ter o formato de eventos, projetos coletivos ou oficinas e serão definidos conjuntamente com a OSICP.

O Palácio da Liberdade, também objeto de ações deste Termo de Parceria, é o principal elemento articulador do Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, protegido como patrimônio cultural do estado em 1975. Concebido como residência oficial e sede do governo do estado no projeto da Nova Capital de Minas Gerais, o Palácio representa as características da arquitetura eclética, proposta em fins do século XIX, para a nova cidade. Projetado por José de Magalhães, responsável também pelos projetos das três secretarias de estado que compõem o conjunto original - Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Viação e Obras Públicas – o Palácio mescla, na composição das fachadas e volume, elementos do classicismo romântico francês, e incorpora elementos artísticos com referências neobarrocas e neorenascentistas italianas. Também compõe o tombamento estadual, o conjunto do mobiliário de época e os jardins, com elementos remanescentes do paisagismo original, como a fonte, quiosque, orquidário. Os jardins do Palácio, originalmente sem o fechamento com grades, integravam toda a sede do governo à Praça da Liberdade, que por sua vez propiciava a articulação com as secretarias de estado e com a população. O fortalecimento desse caráter articulador entre o Palácio da Liberdade e a Praça é uma das principais diretrizes para a formulação das ações constantes neste Termo de Parceria.

Vale ressaltar, ainda, o papel do IEPHA-MG de ampliar a discussão para consolidação de um modelo de gestão para o Circuito Liberdade, desde 2015 sob responsabilidade deste Instituto. Um dos principais desafios é a articulação dos 15 equipamentos culturais, que ocupam edifícios do governo do estado e de importância cultural, com os conteúdos referenciais da Praça da Liberdade e da capital do estado. O Palácio da Liberdade reforça aqui seu papel de centralidade na paisagem cultural como espaço, que aberto ao público, poderá trazer para a prática da ação de preservação a amplitude da noção de bem cultural.

Busca-se com este Termo de Parceria a afirmação de projetos de educação para o patrimônio cultural e visitação ao Palácio da Liberdade que promovam e fortaleçam sua importância como sede da administração pública do estado de Minas Gerais e que busquem, através da articulação com os conteúdos e imagens dos coletivos de cultura, a valorização da história

processual, de maneira a ultrapassar a noção de excepcionalidade e considerar as referências plurais e diversas para a constante ressignificação desse patrimônio cultural.

Por fim, serão realizados no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com o Circuito Liberdade, no mínimo duas ações de promoção do Patrimônio. Uma delas será voltada para a comemoração do Dia Nacional do Patrimônio e deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade.

Diante do exposto, espera-se que as ações empreendidas pela OSCIP selecionada tenham como premissa a requalificação do patrimônio cultural em relação às suas possibilidades de apropriação física e de seus conteúdos, garantindo sua ressignificação, por meio do diálogo com diversos significados históricos. As ações de educação para patrimônio cultural a serem implementadas devem considerar a história, não de modo linear, formal ou cronológico, mas de forma a integrar os indivíduos, os coletivos, os grupos de estudantes e professores à uma noção de patrimônio cultural que parte da contemporaneidade e busca elementos da história que estabeleçam a ligação dos sentidos destes lugares como patrimônio cultural do estado.

Busca-se com este instrumento a articulação do Estado com a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas de forma compartilhada. O processo de requalificação dos bens culturais em questão, por meio de Termo de Parceria, não trata apenas da escolha de um instrumento de gestão, mas busca promover políticas públicas dinâmicas, permeáveis, plurais e abertas às referências culturais dos cidadãos.

### **3. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

O presente Edital prevê a realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido, os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

Podemos citar, como objetivos específicos do Termo de Parceria proposto, os seguintes:

- Elaboração de projeto expográfico e implantação de exposição permanente no Palácio da Liberdade;
- Promoção da visitação espontânea no Palácio da Liberdade, com o fornecimento de material de apoio à visitação;
- Realização de ações de promoção no Palácio da Liberdade, em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade;
- Elaboração de projeto expográfico e implantação de exposição permanente na Fazenda Belo Vale;
- Promoção da visitação espontânea na Fazenda Boa Esperança, com o fornecimento de material de apoio à visitação;
- Realização de ações de promoção na Fazenda Boa Esperança, em articulação com os atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região de Belo Vale;
- Elaboração e produção de material do Programa Educativo no Palácio da Liberdade;
- Atendimento de alunos no âmbito do Programa Educativo no Palácio da Liberdade;
- Atendimento de profissionais de educação no âmbito do Programa Educativo no Palácio da Liberdade;
- Elaboração e produção do material do Programa Educativo na Fazenda Boa Esperança;
- Atendimento de alunos no âmbito do Programa Educativo na Fazenda Boa Esperança;
- Atendimento de profissionais de educação no âmbito da Fazenda Boa Esperança.

### **3.1. Locais de Execução da Política Pública**

As ações descritas no ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS serão implementadas na Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e no Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido, os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

### **3.2. Responsabilidades dos envolvidos**

As responsabilidades, direitos e obrigações dos signatários estão listadas no ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS desse Edital. A seguir são elencadas as responsabilidades específicas do IEPHA/MG e da OSCIP parceira para o alcance dos objetivos do Termo de Parceria a ser celebrado.

### **3.2.1. IEPHA/MG**

- Disponibilizar o espaço e a infraestrutura da Fazenda Boa Esperança para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural, responsabilizando-se pelo pagamento das seguintes despesas de custeio: água, energia, um posto permanente de vigilância (noturno) e manutenção dos jardins (capina);
- Disponibilizar estudos elaborados para a Fazenda Boa Esperança, que incluem um diagnóstico da educação patrimonial na região de Belo Vale, um projeto de educação patrimonial em Belo Vale e um manual criativo para educação patrimonial;
- Viabilizar a disponibilização do espaço e a infraestrutura existente no Palácio da Liberdade, nos dias e horários definidos nesse edital, para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural;
- Articular parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às ações de promoção previstas no Termo de Parceria;
- Promover a circulação e a disseminação das informações, ações e resultados alcançados pela parceria na mídia e nos demais meios de comunicação, inclusive, via canais institucionais;
- Orientar, analisar e acompanhar a formulação das propostas e projetos apresentados pela OSCIP, em consonância com a política de patrimônio cultural.

### **3.2.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP parceira**

- Promover parcerias com instituições públicas e privadas, com o acompanhamento do IEPHA, para apoio às ações de promoção previstas no Termo de Parceria;
- Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria, bem como de seus resultados, seja realizada com o consentimento prévio e formal do IEPHA/MG, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais, fazendo menção expressa ao Termo de Parceria;
- Responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural na Fazenda Boa Esperança e garantir a infraestrutura necessária para a visitação, incluindo a limpeza e manutenção física da sede da Fazenda;
- Responsabilizar-se pela contratação de colaboradores, como vigias e monitores, entre outros para a realização das ações educativas e de promoção do patrimônio na Fazenda Boa Esperança, garantindo a supervisão in loco das atividades;
- Fornecer o material de consumo necessário para viabilizar as visitas e as atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, tais como água potável, papel, entre outros;
- Produzir o material educativo a ser utilizado nas visitas agendadas e elaborar e produzir o material de apoio à visitação espontânea na Fazenda Boa Esperança, conforme diretrizes do IEPHA/MG;

- Realizar a articulação com a população local, em especial as comunidades tradicionais da região, para a realização de ações de promoção do patrimônio na Fazenda, com acompanhamento do IEPHA/MG;
- Viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte e lanche para os alunos da rede pública para a visita e para a participação em atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- Viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte para os alunos da rede pública para a visita e para a participação em atividades educativas no Palácio da Liberdade, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- Responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural no Palácio da Liberdade, incluindo a contratação de colaboradores, como recepcionistas e monitores, entre outros, bem como o fornecimento de material de consumo necessário às oficinas educativas;
- Elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nas visitas agendadas e o material de apoio às visitas espontâneas no Palácio da Liberdade, conforme diretrizes do IEPHA/MG;
- Elaborar e executar o projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança e o Palácio da Liberdade, bem como implementar e realizar a manutenção da exposição permanente dos equipamentos. Os projetos deverão ser elaborados e implementados em consonância com as diretrizes da política estadual de patrimônio e as orientações do IEPHA/MG, respeitando todas as restrições e especificidades dos imóveis e de seus tombamentos;
- Responsabilizar-se pela articulação junto às escolas da rede pública e particular para agendamento de visitas à Fazenda Boa Esperança e Palácio da Liberdade para a realização de ações educativas;
- Responsabilizar-se pela infraestrutura da unidade administrativa da OSCIP no município de Belo Horizonte, utilizada para a execução do objeto da parceria, por meio da locação de imóveis, quando necessário, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, dentre outros necessários para o seu funcionamento;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio da unidade administrativa da OSCIP no município de Belo Horizonte utilizada para a execução do objeto da parceria, como água, energia, telefone, internet, aluguel (quando houver), postagens de documentos e correspondências, impostos/taxas/tarifas, manutenção, serviços terceirizados, material de consumo e outros necessários para o seu funcionamento.

#### **4. TERMO DE PARCERIA**

O Termo de Parceria é a materialização do vínculo de cooperação entre o Poder Público Mineiro e a entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para o fomento e a execução das atividades de interesse público, e é o instrumento que determina os direitos, obrigações e responsabilidades das partes signatárias. O ANEXO V deste Edital apresenta a MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, documento que será celebrado entre o IEPHA/MG e a OSCIP vencedora desse Concurso de Projetos.

Constituem partes integrantes e inseparáveis do Termo de Parceria os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Concepção da Política Pública;
- b) Anexo II – Programa de Trabalho;
- c) Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

A Concepção da Política Pública (do ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA) está detalhada no item 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA e será incluída na Minuta do Termo de Parceria no momento de sua celebração. Consiste em um breve histórico da Política Pública que será implementada e apresenta à sociedade informações acerca da demanda/problema que originou a política pública (explicitando os objetivos), o público-alvo, suas necessidades, a metodologia utilizada, principais ações realizadas e resultados que se espera alcançar por meio dela, bem como os impactos esperados.

O Programa de Trabalho (do ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA) tem como objetivo evidenciar os produtos e serviços a serem executados e de que forma os recursos públicos recebidos serão utilizados. Evidencia, em síntese, os resultados a serem alcançados e, por meio de indicadores e produtos, busca mensurar o grau de alcance desses resultados. Um Programa de Trabalho bem construído resulta em transparência e melhor monitoramento dos resultados almejados pelo Termo de Parceria. O Programa de Trabalho é composto por: Objeto, Quadro de Indicadores, Atributos dos Indicadores, Quadro de Produtos, Atributos dos Produtos, Cronograma de Avaliação, Quadro de Pesos para Avaliação, Cronograma de Desembolsos e Quadro de Previsão de Receitas e Despesas.

A Sistemática de Avaliação (do ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA) apresenta as diretrizes e critérios objetivos para a avaliação do alcance dos resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados constantes do Programa de Trabalho. O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações

do Programa de Trabalho. A Comissão de Avaliação será constituída pelo IEPHA/MG, em até 30 dias após a celebração do Termo de Parceria, sendo integrada, no mínimo, por um supervisor indicado pelo IEPHA/MG; um membro indicado pela OSCIP; um membro indicado pela SEPLAG; um membro indicado pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação, quando houver; um membro indicado por cada interveniente, quando houver; e, um especialista da área em que se enquadre o objeto do termo de parceria, indicado pelo órgão estatal parceiro, não integrante da administração estadual.

## 5. LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DO TERMO DE PARCERIA

Para a execução do Termo de Parceria, o valor máximo disponível limita-se **R\$ 3.847.593,80** (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), dividindo-se da seguinte forma ao longo da vigência prevista:

<b>Período</b>	<b>Valor máximo</b>
Mês 01 a Mês 12	R\$ 2.134.311,11
Mês 13 a Mês 24	R\$ 1.713.282,69

A despesa decorrente desta parceria para os anos de 2018 e 2019 correrá à conta da ação orçamentária 4363 – Gestão de Parcerias para o Patrimônio Cultural, com dotações próprias a serem fixadas quando da publicação das Leis Orçamentárias Anuais.

As tabelas a seguir determinam os limites a serem respeitados na elaboração da ESTIMATIVA DE CUSTOS da proposta que deverão ser mantidos no momento da celebração do Termo de Parceria.

### 5.1. Gastos com Pessoal

<b>Gasto</b>	<b>Valor Máximo Mês 01 a Mês 24</b>
Salários e Bolsa Estágio	R\$ 1.107.000,00
Gasto total com Pessoal	R\$ 1.803.448,67

O item “Salários e Bolsa Estágio” representa apenas o “Somatório de Salários e Bolsa Estágio” que deverá estar detalhado na “Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos”, do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

O item “Gasto total com Pessoal” agrupa, dentro do limite determinado, todas as despesas decorrentes da contratação de trabalhadores celetistas e estagiários, incluindo Salários e Bolsa Estágio, tais como: Adicional Noturno; Hora Extra; DSR sobre Hora Extra/Adic. Noturno; Auxílio Transporte; INSS Patronal, PIS, FGTS, FGTS Multa Rescisória, 13º Salário, Férias, 1/3 de Férias, Rescisão de Trabalho; Medicina e Segurança do Trabalho; Despesas Sindicais; Vale Transporte; Vale Alimentação; Plano de Saúde; Seguro de Vida; Plano Odontológico; Cesta Básica; etc. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

A proposta da entidade deve estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo neste Edital.

#### 5.1.1. Dimensionamento de Recursos Humanos

A OSCIP parceira deverá contar com estrutura administrativa no município de Belo Horizonte, que poderá ser pré-existente ou constituída, contudo deverá ser individualizada e exclusivamente organizada para o desenvolvimento das atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, estruturada minimamente com a seguinte estrutura de cargos:

ESTRUTURA GERENCIAL	CARGO	Nº	MÊS DE CONTRATAÇÃO	LOTAÇÃO
Coordenação Geral do Projeto	Coordenador Geral	1	Mês 1	Estrutura administrativa OSCP
Gerência de atividades da Fazenda Boa Esperança	Gerente de Promoção	1	Mês 1	Fazenda Boa Esperança
	Coordenador	1	Mês 1	
	Estagiários	4	Mês 4	
Gerência de atividades do Palácio da Liberdade	Gerente de Promoção	1	Mês 1	Palácio da Liberdade
	Coordenador	1	Mês 1	
	Estagiários	14	Mês 2	
Gerência administrativa e financeira	Gerente Administrativo e Financeiro	1	Mês 1	Estrutura administrativa OSCP
	Auxiliar Administrativo Financeiro	2	Mês 1	

## **1. Coordenador Geral do Projeto**

**Competências mínimas:** Representar a OSCIP institucionalmente; emanar diretrizes gerais relativas à execução do Termo de Parceria; planejar o trabalho a ser realizado para cumprir o disposto no Programa de Trabalho; definir procedimentos internos para serem seguidos pelas gerências; responsabilizar-se por todas as informações dos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiros; coordenar as ações desenvolvidas pelas gerências da OSCIP para execução do Termo de Parceria; realizar diagnósticos que identifiquem as dificuldades e potencialidades de cada gerência e intervir quando necessário; realizar interlocução com o IEPHA/MG; buscar ampliação de parceiros para execução das atividades do Termo; assinar e responsabilizar-se por todos os documentos atinentes à parceria; articulação com sindicato competente; representar em juízo a OSCIP; acompanhar a legalidade dos procedimentos e processos da instituição; coordenar pessoas e recursos de acordo com os planos estabelecidos; garantir que os objetivos da parceria sejam atendidos, através do acompanhamento do projeto e da tomada de ações corretivas quando necessárias; assegurar o atendimento aos prazos e o acompanhamento das despesas em relação aos custos planejados; assegurar que as ações da parceria atendam aos critérios de qualidade e que estejam de acordo com os padrões estabelecidos; coordenar o trabalho das equipes sob responsabilidade da Oscip, envolvidas na execução da parceria e avaliar as tarefas e atividades realizadas; facilitar e coordenar o contato com beneficiários, fornecedores e pessoal envolvidos com a parceria, quando necessário; elaborar relatórios de acompanhamento da situação da parceria; atuar como ponto focal junto aos demais envolvidos na parceria.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 (dois) anos em gestão de projetos e execução de políticas públicas.

### **1.1. Gerente de Promoção da Fazenda Boa Esperança**

**Competências mínimas:** Coordenar todas as atividades a serem realizadas na Fazenda, mantendo constante interlocução com a Coordenação Geral do projeto; promover ações educativas na Fazenda, nos dias e horários pré-estabelecidos, em parceria com as escolas da região, que contemplem tanto ações de formação para os profissionais da educação quanto para os alunos sobre a temática do patrimônio; capacitar os monitores das visitas e acompanhar a execução de suas atividades; acompanhar as visitas, oficinas e demais ações educativas propor à Coordenação Geral do Projeto atividades educativas a serem realizadas e recomendar estratégias de atração de novos participantes para o programa educativo;

promover a articulação e integração do equipamento aos diferentes atores locais, como comunidades tradicionais, poder público municipal, prestadores de serviço, entre outros; coordenar as diversas ações educativas e eventos a serem realizados na Fazenda; empreender ações, em nível local, que incentivem a visita à Fazenda e recomendar à Coordenação do Projeto ações mais abrangentes, de impacto estadual, que promovam maior visita; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos visitantes; e consolidar os controles do número de visitantes da Fazenda.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 anos em coordenação e execução de programas e projetos de promoção e de educação para o patrimônio cultural.

#### **1.1.1. Coordenador da Fazenda Boa Esperança**

**Competências mínimas:** promover a abertura para visita e o funcionamento adequado da Fazenda nos dias e horários definidos em conjunto com o IEPHA; garantir a que a infraestrutura da Fazenda esteja adequada, em termos de limpeza e segurança, para a visita do público; realizar a divulgação das ações e promover o agendamento das visitas; identificar as visitas que demandarão o fornecimento de lanches e ônibus; coordenar a produção e a distribuição do material educativo produzido para alunos e professores; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos participantes das ações educativas; efetuar o controle do número de participantes das ações educativas; identificar necessidades de manutenção no equipamento cultural, nos bens adquiridos e na exposição permanente; providenciar o material necessário para oficinas educativas.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 anos na gestão de equipamentos culturais.

#### **1.2. Gerente de Promoção do Palácio da Liberdade**

**Competências mínimas:** Coordenar todas as atividades a serem realizadas no Palácio da Liberdade, mantendo constante interlocução com a Coordenação Geral do projeto; promover ações educativas no Palácio da Liberdade, nos dias e horários pré-estabelecidos, em parceria com as escolas, que contemplem tanto ações de formação para os profissionais da educação quanto para os alunos sobre a temática do patrimônio; capacitar os monitores das visitas e acompanhar a execução de suas atividades; acompanhar as visitas, oficinas e demais ações educativas propor à Coordenação Geral do Projeto atividades educativas a serem realizadas e

recomendar estratégias de atração de novos participantes para o programa educativo; promover a articulação e integração do equipamento aos diferentes atores locais, como poder público municipal, prestadores de serviço, entre outros; coordenar as diversas ações educativas e eventos a serem realizados no Palácio da Liberdade; empreender ações, em nível local, que incentivem a visita ao Palácio da Liberdade e recomendar à Coordenação do Projeto ações mais abrangentes, de impacto estadual, que promovam maior visita; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos visitantes; e consolidar os controles do número de visitantes do Palácio da Liberdade.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 anos em coordenação e execução de programas e projetos de promoção e educação para o patrimônio cultural.

#### **1.2.1. Coordenador do Palácio da Liberdade**

**Competências mínimas:** promover a abertura para visita e o funcionamento adequado do Palácio da Liberdade nos dias e horários definidos em conjunto com o IEPHA; garantir a que a infraestrutura do Palácio da Liberdade esteja adequada, em termos de limpeza e segurança, para a visita do público; realizar a divulgação das ações e promover o agendamento das visitas; identificar as visitas que demandarão o fornecimento de lanches e ônibus; coordenar a produção e a distribuição do material educativo produzido para alunos e professores; propor mecanismos de avaliação de satisfação dos participantes das ações educativas; efetuar o controle do número de participantes das ações educativas; identificar necessidades de manutenção no equipamento cultural, nos bens adquiridos e na exposição permanente; providenciar o material necessário para oficinas educativas.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Superior com formação no campo de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com experiência de pelo menos 2 anos na gestão de equipamentos culturais.

#### **1.3. Gerente Administrativo e Financeiro**

**Competências mínimas:** Realizar todas as compras de bens e materiais e contratações de serviços para execução do Termo de Parceria, de acordo com regulamentos e legislações atinentes ao tema; realizar todos os pagamentos de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços; responsabilizar-se pela guarda, atualização, veracidade, disponibilidade e arquivamento dos documentos provenientes de compras e contratações da instituição; realizar auditorias periódicas nos processos de compras e contratação; criar e manter cadastro

de fornecedores; realizar cotações de pesquisa de preço; gerenciar todos os contratos firmados pela instituição; controlar toda a movimentação financeira, fazendo o bom uso dos recursos financeiros e prestar contas de toda a sua utilização; subsidiar a elaboração de relatórios financeiros de forma a apresentar todas as informações financeiras para maior transparência e gerenciamento de recursos; realizar gestão de patrimônio, de infraestrutura e arquivo morto; elaborar e publicizar editais de ocupação e de seleção; entre outras.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Superior com formação em Administração, Economia ou Direito com experiência de pelo menos 2 anos em coordenação administrativo-financeira.

### **1.3.1. Auxiliar Administrativo Financeiro**

**Competências mínimas:** Prestar assistência ao desempenho das atividades administrativas e financeiras; Auxiliar na verificação das atividades diárias desenvolvidas, mantendo o gestor informado e tomando providências por este determinadas, para o bom andamento da parceria; Preparar os despachos do departamento; Elaborar editais de contratação de pessoal, aquisições e contratos, acompanhando os processos de compra, conforme solicitado pelos diversos setores; Prestar consultoria de apoio administrativo aos demais envolvidos; Elaborar os relatórios contendo resumo das atividades do setor administrativo financeiro; Controlar e prestar contas, sobre as despesas realizadas; participar, sempre que solicitado, de todas as atividades voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento da parceria, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias.

**Carga horária:** 40h/semanais

**Formação:** Nível Médio.

### **1.4. Estagiários**

Para a execução das ações previstas no Termo de Parceria deverão ser contratados 18 (dezoito) estagiários, que atuarão de acordo com o horário de funcionamento dos equipamentos, distribuídos da seguinte forma: 4 (quatro) estagiários para a Fazenda Boa Esperança; 14 (quatorze) para o Palácio da Liberdade. Para o Palácio da Liberdade é necessário que pelo menos um dos estagiários em cada dia do final de semana seja bilíngue.

**Carga horária:** 20h/semanais

## **5.2. Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria**

	2018	2019
<b>VALOR MÁXIMO</b>	1.215.245,90	828.899,24

**Os gastos a serem estimados com o valor acima serão detalhados a seguir:**

### **5.2.1. Aquisição de bens permanentes**

Este item engloba a previsão para aquisição de Bens Permanentes necessários para a execução do Termo de Parceria, tais como Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial; Equipamentos de Comunicação e Telefonia; Equipamentos de Informática; Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico; Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo; Material Esportivo e Recreativo; Mobiliário; Veículos; Coleção e Materiais Bibliográficos; Instrumentos Musicais e Artísticos; Equipamentos de Segurança Eletrônica; Material Didático; entre outros Materiais Permanentes. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

### **5.2.2. Gastos de “Área Meio - Atividades e gastos”**

Por meio dessa atividade é possível saber qual o valor e percentual são destinados à área meio. Área meio trata-se de serviço ou custo necessário para a execução do objeto do Termo de Parceria, mas que não tem relação direta com as atividades e objetivos principais, previstos no seu Programa de Trabalho. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos necessários, tais como Aluguel; Condomínio; IPTU; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Serviços de Internet (Web Design, Hospedagem de Site, outros); Assessoria Contábil; Assessoria Jurídica; Auditoria Externa; Manutenção e Reparos em Redes e Computadores; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica; Manutenção e Reparos em Ar Condicionado; Locação de Equipamentos e Máquinas; Serviços de Manutenção em Equipamentos e Máquinas; Serviços de Motoboy; Serviços de Segurança; Despesas Bancárias; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; Material de Escritório; entre outros. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

Conforme dispõe art. 52 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, será obrigatório à OSCIP contratar auditoria externa independente para a verificação da aplicação dos recursos nos Termos de Parceria.

### **5.2.3. Atividades Finalísticas do Termo de Parceria**

Os gastos do Termo de Parceria são classificados por Atividades que podem se referir a indicadores, produtos ou áreas temáticas do Programa de Trabalho. Tratam-se de itens definidos pelo IEPHA/MG para permitir melhor mensuração e gestão das despesas do Termo de Parceria. Dessa forma, as Atividades do Termo de Parceria são definidas a fim de vincular a Estimativa de Custos elaborada aos indicadores ou ações do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar a distribuição do valor total destinado ao Termo de Parceria.

#### **a) Educação Patrimonial**

As atividades de educação patrimonial previstas no Termo estão relacionadas a dois equipamentos culturais (Palácio da Liberdade e Fazenda Boa Esperança), nos quais serão implantadas exposições permanentes para visita dos alunos e professores. A partir dos bens culturais e seus conteúdos, serão elaborados e produzidos materiais educativos para subsidiar as atividades junto a alunos e professores. Para viabilizar a participação de alunos da rede pública nos programas educativos poderão ser disponibilizados o transporte e lanche, de acordo com a real necessidade demonstrada pelas escolas.

#### **b) Promoção do Patrimônio**

As atividades de promoção do patrimônio previstas no Termo estão relacionadas a dois equipamentos culturais (Palácio da Liberdade e Fazenda Boa Esperança), nos quais serão implantadas exposições permanentes para visita dos alunos e professores. Para tanto, deverá ser formulado um projeto expográfico e implantada uma exposição permanente, que demandará manutenção contínua. Além disso, deverão ser realizadas ações e eventos que promovam a ocupação e apropriação dos equipamentos culturais.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital consiste em planilhas elaboradas a partir do Microsoft Excel e visa estabelecer a previsão, por cada OSCIP proponente, dos recursos financeiros que serão empregados na execução do Termo de Parceria a ser celebrado. Trata-se, portanto, de uma estimativa dos recursos a serem destinados para a execução do Programa de Trabalho do Termo de Parceria, que limitará a elaboração da Memória de Cálculo na celebração deste instrumento pela OSCIP vencedora deste Concurso de Projetos.

A ESTIMATIVA DE CUSTOS é constituída por 3 (três) abas, detalhadas a seguir.

### Aba Capa

<b>Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - Edital IEPHA 01/2017</b> <b>Anexo III - Estimativa de Custos</b>
<b>Vigência</b> 24 meses
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Edital IEPHA 01/2017

Contém apenas as informações gerais para identificação do referido Concurso de Projetos. Não precisa ser preenchida ou editada pela proponente.

### Aba Custos

<b>Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - Edital IEPHA 01/2017</b> <b>Anexo III - Estimativa de Custos</b> <b>Tabela 1 - Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria</b>							
Nº	Atividades do Termo de Parceria - Vinculação ao Programa de Trabalho	2018 Valor	2019 Valor	Total	Ano 2018 %	Ano 2019 %	% do Total
1	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
2	Área Meio - Atividades e Gastos	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
3	Educação Patrimonial	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
4	Promoção do Patrimônio	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
<b>Total Geral</b>		-	-	-	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Apresenta a “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria”.

Nesta tabela devem ser definidos os valores totais máximos que a proponente se compromete a alocar para cada Atividade Finalística do Termo de Parceria, bem como para a Aquisição de Bens Permanentes e para a atividade “Área Meio - Atividades e gastos”, conforme determina o item “5.2. Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA. A previsão de aquisição de bens permanentes possui suas regras e diretrizes definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no item “5.2.1. Aquisição de bens permanentes”. Os gastos com “Área Meio - Atividades e gastos” estão detalhados no item “5.2.2. Gastos de “Área Meio - Atividades e gastos” deste TERMO DE

REFERÊNCIA. E o detalhamento das atividades está apresentado no item “5.2.3. Atividades do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Deverão ser preenchidos, para cada ano, os valores totais que limitarão a elaboração da Memória de Cálculo na celebração do Termo de Parceria. Os valores da linha “Total Geral” não poderão ultrapassar os valores máximos definidos no item “5.2 Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os valores da coluna “total”, bem como os percentuais apresentados são calculados automaticamente.

### Aba Recursos Humanos

Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - Edital IEPHA 01/2017														
Anexo III - Estimativa de Custos														
Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos														
Detalhamento de Celetistas														
Nº	Cargo	Qty. Trabalhadores	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Salário	PESQUISA DE MERCADO			1ª Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		2ª Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		Valor Total de Salários
							Menor Salário	Salário Médio	Maior Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	
1	Diretor Geral	1	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Gerente Fazenda	1	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Coordenador Educativo	1	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Gerente Circulo	1	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Coordenador Educativo	1	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Gerente Administrativo	1	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Auxiliar Administrativo Financeiro	2	40	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8						-	-	-	-	-	-	-	-	-
9						-	-	-	-	-	-	-	-	-
10						-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total:</b>		8				-	-	-	-	-	-	-	-	-

Detalhamento de Estagiários											
Nº	Cargo	Qty. Estagiários	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Bolsa Estágio	1º Reajuste de Bolsa Estágio		2º Reajuste de Bolsa Estágio		Valor Total de Bolsa Estágio
							Mês da Data Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	Mês da Data Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	
1	Estagiário (Nível Superior) Fazenda	4	20	4	24	-	-	-	-	-	-
2	Estagiário (Nível Superior) Palácio	14	20	2	24	-	-	-	-	-	-
3						-	-	-	-	-	-
4						-	-	-	-	-	-
<b>Total:</b>		18				-	-	-	-	-	-

<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>Somatório de Salários e Bolsa Estágio</b></td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> </table>	<b>Somatório de Salários e Bolsa Estágio</b>	-
<b>Somatório de Salários e Bolsa Estágio</b>	-	
<p><b>Descrição da Pesquisa de Mercado</b></p> <p>Descrever aqui a Pesquisa de Mercado, conforme determinado no Critério 1.2 Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.</p>		

Nesta aba está detalhada a “Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos”, que visa demonstrar a previsão salarial dos trabalhadores celetistas e estagiários que serão contratados para executar atividades do Termo de Parceria. É composta pelas seções “Detalhamento de Celetistas”, “Detalhamento de Estagiários” e “Descrição da Pesquisa de Mercado”.

O “Detalhamento de Celetistas” na Tabela 2 apresenta informações mínimas referentes a cada cargo previsto (carga horária, mês inicial e mês final de trabalho, salário, Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, etc.), bem como informações sobre a “Pesquisa de Mercado” que a OSCIP proponente deve realizar para balizar os valores de salários a serem propostos. As orientações referentes aos cargos que devem ser contratados, bem como à Pesquisa de Mercado a ser realizada podem ser encontradas, respectivamente, no item “5.1.1 Dimensionamento de Recursos Humanos” deste TERMO DE REFERÊNCIA e no item 1.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

Para cada cargo mínimo de celetista exigido pelo Edital (item 5.1.1 “Dimensionamento de Recursos Humanos” deste TERMO DE REFERÊNCIA), na parte do Detalhamento de Celetistas, a OSCIP proponente deve preencher as colunas “Salário” e as informações da “Pesquisa de Mercado” exigidas no item 1.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital, conforme orientações, além das informações relativas às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT dos respectivos cargos.

As informações a serem preenchidas nas colunas “1ª Convenção Coletiva de Trabalho – CCT” e “2ª Convenção Coletiva de Trabalho – CCT” são o “Mês da Data Base” previsto para sua aplicação e o “% de Reajuste do Salário”. Para o preenchimento do campo “Mês da Data Base” deve-se considerar o número referente ao mês de competência previsto para a aplicação de cada reajuste, considerando que o mês 1 é o primeiro mês da vigência do instrumento jurídico a ser celebrado. Por exemplo: Considerando que um Termo de Parceria iniciará sua vigência em 01/07/2017 e vigerá por 30 meses; pela lógica de preenchimento das colunas “Mês inicial” e “Mês final”, o mês 1 será julho/2017, o mês 2, agosto/2017 até o mês 30, que será dezembro/2019. Para o campo “% de Reajuste do Salário”, deve ser inserida uma estimativa para o percentual de cada reajuste, levando em consideração os últimos valores praticados e os índices de reajuste remuneratório usualmente empregados no mercado.

Para cada cargo mínimo de estagiários exigido pelo Edital (item 5.1.1 “Dimensionamento de Recursos Humanos” deste ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA), na parte “Detalhamento de Estagiários” da Tabela 2, a OSCIP proponente deve preencher as colunas “Bolsa Estágio” e informações relativas aos “Reajustes de Bolsa” dos respectivos cargos.

As informações a serem preenchidas nas colunas “1º Reajuste de Bolsa” e “2º Reajuste de Bolsa” são o “Mês da Data Base” previsto para sua aplicação e o “% de Reajuste da Bolsa Estágio”. Para o preenchimento do campo “Mês da Data Base” deve-se considerar o número referente ao mês de competência previsto para a aplicação de cada reajuste, considerando

que o mês 1 é o primeiro mês da vigência do instrumento jurídico a ser celebrado. Por exemplo: Considerando que um Termo de Parceria iniciará sua vigência em 01/07/2017 e vigerá por 30 meses; pela lógica de preenchimento das colunas “Mês inicial” e “Mês final”, o mês 1 será julho/2017, o mês 2, agosto/2017 até o mês 30, que será dezembro/2019. Para o campo “% de Reajuste da Bolsa Estágio”, deve ser inserida uma estimativa para o percentual de cada reajuste, levando em consideração os últimos valores praticados e os índices de reajuste usualmente empregados no mercado.

**Obs.:** O campo “Somatório de Salários e Bolsa Estágio” é calculado por meio de fórmulas, não devendo ser preenchido ou alterado.

Caso haja inserção de novos cargos para celetistas ou estagiários, não previstos neste Edital, deve-se preencher as demais colunas para as linhas que foram preenchidas. Para tanto, basta definir a “Quantidade de Trabalhadores” ou “Quantidade de Estagiários” que ocupará cada “Cargo” proposto, estabelecer “Carga Horária (semanal)” em horas, “Mês Inicial de Trabalho” e “Mês Final de Trabalho” (numeração atribuída em relação à quantidade de meses definida na vigência do Termo de Parceria, considerando a data prevista para celebração, conforme item 10.15 deste Edital), sendo que no caso de celetistas os salários devem estar em consonância com os parâmetros da Pesquisa de Mercado realizada.

Por fim, há o espaço para a “Descrição da Pesquisa de Mercado” que deve ser preenchida conforme determinado no Critério 1.2 Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

## ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro Geral de Critérios					
Nº	Item	Peso (%)	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta Técnica (30%)	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Classificatório
		-	1.2	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Classificatório
		10%	1.3	Adequação do valor destinado para o Dimensionamento de Recursos Humanos	10
		10%	1.4	Proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente	10
		2,5%	1.5	Adequação do valor destinado para Aquisição de Bens Permanentes	10
		2,5%	1.6	Adequação do valor destinado para Área Meio – Atividades e Gastos	10
		2,5%	1.7	Adequação do valor destinado para Atividade Educação Patrimonial	10
		2,5%	1.8	Adequação do valor destinado para Atividade Promoção do Patrimônio	10
2	Experiência da OSCIP (70%)	-	2.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório
		20%	2.2	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital	10
		30%	2.3	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital	10
		20%	2.4	Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria em parceria com o Poder Público	10

### **Cálculo da Nota Final:**

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula:  $(\sum \text{pontuação obtida em cada critério} \times \text{peso do respectivo critério}) / \sum \text{pesos dos critérios}$

### **Critérios de desempate:**

Em caso de empate entre duas ou mais OSCIP, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 2.3, “Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital”, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será

considerada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação no critério 2.4, “Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria em parceria com o Poder Público”, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério 2.2, “Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação neste critério.

## **1. PROPOSTA TÉCNICA**

### **1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A Estimativa de Custos preenchida corretamente é quesito classificatório.

Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos que atenda aos seguintes requisitos:

- a) A estimativa de custos deve ser elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.
- b) Observação da metodologia definida, conforme diretrizes expostas no item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Valor total das despesas de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas da proposta (demonstrado a partir dos campos referentes à Total Geral da “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” da Estimativa de Custos), menor ou igual aos Valores Máximos apresentados no item “5.2 - Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) Valor total das despesas com salário e bolsa estágio da proposta (demonstrado a partir do campo Somatório de Salários e Bolsa Estágio, da “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos” da Estimativa de Custos) menor ou igual ao Valor Máximo apresentado no item “5.1. Gastos com Pessoal” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A adequação da Pesquisa de Salário aos requisitos deste critério é quesito classificatório.

De acordo com o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 em seu inciso V, art. 27, a OSCIP deve comprovar a compatibilidade dos valores das remunerações e dos benefícios de pessoal a serem pagos a seus dirigentes e trabalhadores com os valores de mercado.

A OSCIP proponente deverá apresentar pesquisa(s) de salário(s) de institutos de pesquisa amplamente reconhecidos, sejam gratuitos ou não, contendo, no mínimo: a denominação do instituto de pesquisa, a área de abrangência e a data em que acessou a pesquisa. Também poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário.

A Proposta Técnica deverá conter, dentre os documentos, a(s) pesquisa(s) em que a OSCIP se embasou para propor a remuneração de cada cargo inserido no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

A Comissão Julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s). A OSCIP poderá descrever informações adicionais, que igualmente serão verificadas pela Comissão.

Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto. A Comissão Julgadora deverá verificar a compatibilidade da remuneração atribuída a cada cargo previsto na “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos” da Estimativa De Custos, ou seja, se cada remuneração atribuída pela proponente está entre o valor mínimo e o valor máximo da pesquisa de salário ou se há informação pertinente à composição do respectivo valor que respalde tal situação.

Ademais, os cargos que possuem a mesma nomenclatura, exceto estagiários, deverão ter a mesma Carga Horária (Semanal) e Salário.

### **1.3. Adequação do valor destinado para o Dimensionamento de Recursos Humanos**

A Comissão Julgadora analisará a representatividade do Dimensionamento de Recursos Humanos do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o “Somatório de Salários e Bolsa Estágio”, soma do “Valor Total de Salários” com o “Valor Total de Bolsa Estágio”, apresentado pela entidade proponente na Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e deverá atribuir nota conforme quadro a seguir:

Adequação do valor destinado para o Dimensionamento de Recursos Humanos	Somatório de Salários e Bolsa Estágio	
	Faixa	Nota
	Abaixo de R\$ 950.000,00	Desclassificada
	De R\$ 950.000,01 até R\$ 1.000.000,00	5
	De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 1.050.000,00	7
	De R\$ 1.050.000,01 até R\$ 1.107.000,00	10
Acima de R\$ 1.107.000,00	Desclassificada	

#### 1.4. Proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente

Além da previsão mínima de cargos, exigida no item 5.1.1 - Dimensionamento de Recursos Humanos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, é permitido à entidade proponente a inserção de novos cargos ou quantitativo de empregados celetistas e estagiários que considerar necessários para a execução do Termo de Parceria.

Para fins de cálculo da proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente será utilizada a seguinte fórmula: **(Valor do Somatório de Salários e Bolsa Estágio inserido pela proponente / Valor total do Somatório de Salários e Bolsa Estágio) x 100**. Na qual, entende-se como “Valor do Somatório de Salários e Bolsa Estágio inserido pela proponente” a soma dos valores apresentados nos campos “Valor Total de Salários” e “Valor Total da Bolsa Estágio”, da “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, para cargos ou quantitativo de pessoal que ultrapassem a previsão mínima de cargos, exigida no item 5.1.1 - Dimensionamento de Recursos Humanos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A proporção do gasto com Salários e Bolsa Estágio inserido pela proponente na será pontuada conforme quadro a seguir:

Proporção da previsão de Salários e Bolsa Estágio inserida pela proponente	Nota
Entre 0 e 1%	10
De 1,01% até 1,5%	8
De 1,51% até 2%	6
Acima de 2%	0
Abaixo de XX%	0

### 1.5. Adequação do valor destinado para Aquisição de Bens Permanentes

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Aquisição de Bens Permanentes do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essas despesas em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério:  $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$ . Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

<b>Adequação do valor destinado para Aquisição de Bens Permanentes</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>NOTA</b>
	Abaixo de 0,83%	Abaixo de 0,43%	0
	Entre 0,83% e 0,88%	Entre 0,43% e 0,48%	6
	Entre 0,89% e 0,94%	Entre 0,49% e 0,54%	8
	Entre 0,95% e 1,00%	Entre 0,55% e 0,60%	10
	Entre 1,01% e 1,06%	Entre 0,61% e 0,66%	8
	Entre 1,07% e 2,02%	Entre 0,67% e 0,72%	6
	Acima de 2,02%	Acima de 0,72%	0

### 1.6. Adequação do valor destinado para Área Meio – Atividades e Gastos

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Área Meio – Atividades e Gastos do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essas despesas em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério:  $(\text{Nota Ano 2017} + \text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (3)$ . Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

<b>Adequação do valor destinado para Área Meio – Atividades e Gastos</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Nota</b>
	Abaixo de 7,38%	Abaixo de 8,03%	0
	Entre 7,38% e 7,43%	Entre 8,03% e 8,08%	6
	Entre 7,44% e 7,49%	Entre 8,09% e 8,14%	8
	Entre 7,50% e 7,55%	Entre 8,15% e 8,20%	10
	Entre 7,56% e 7,61%	Entre 8,21% e 8,26%	8
	Entre 7,62% e 7,67%	Entre 8,27% e 8,32%	6
	Acima de 7,67%	Acima de 8,32%	0

### 1.7. Adequação do valor destinado para a Atividade Educação Patrimonial

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade Educação Patrimonial do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério:  $(\text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (2)$ . Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

	2018	2019	Nota
<b>Adequação do valor destinado para Atividade Educação Patrimonial</b>	Abaixo de 17,01%	Abaixo de 18,01%	0
	Entre 17,01% e 18,00%	Entre 18,01% e 19,00%	6
	Entre 18,01% e 19,00%	Entre 19,01% e 20,00%	8
	Entre 19,01% e 20,00%	Entre 20,01% e 21,00%	10
	Entre 20,01% e 21,00%	Entre 21,01% e 22,00%	8
	Entre 21,01% e 22,00%	Entre 22,01% e 23,00%	6
	Acima de 22,00%	Acima de 23,00%	0

### 1.8. Adequação do valor destinado para a Atividade Promoção do Patrimônio

A Comissão Julgadora analisará a representatividade das despesas com a Atividade Promoção do Patrimônio do Termo de Parceria. Assim sendo, analisará o valor estimado para essa atividade em cada ano, apresentado pela entidade proponente na “Tabela 1 – Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, e deverá atribuir nota conforme detalhado a seguir.

Formula de Cálculo do Critério:  $(\text{Nota Ano 2018} + \text{Nota Ano 2019}) / (2)$ . Na qual, a nota atribuída para cada ano será definida conforme quadro a seguir:

<b>Adequação do valor destinado para Atividade Promoção do Patrimônio</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Nota</b>
	Abaixo de 29,01%	Abaixo de 8,50%	0
	Entre 29,01% e 30,00%	Entre 8,50% e 9,49%	6
	Entre 30,01% e 31,00%	Entre 9,50% e 10,49%	8
	Entre 31,01% e 32,00%	Entre 10,50% e 11,49%	10
	Entre 32,01% e 33,00%	Entre 11,50% e 12,49%	8
	Entre 33,01% e 34,00%	Entre 12,50% e 13,49%	6
	Acima de 34,00%	Acima de 13,49%	0

## **2. EXPERIÊNCIA DA OSCIP**

O documento apresentado para comprovar o atendimento de mais de um dos critérios, nos critérios 2.2, 2.3 e 2.4, deverá conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a inscrição exigida por cada um dos critérios citados que a entidade proponente pretende pontuar.

### **2.1. Gestão Eficiente de Recursos**

A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados Financeiros, do último exercício disponível, da entidade (alíneas k e l do item 6.1), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a proposta será desclassificada.

### **2.2. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital**

Para este critério, a OSCIP deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

Para comprovação da quantidade de experiência da OSCIP, serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivos ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de Termo Aditivo, este não será pontuado.

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, uma inscrição informando a qual critério se refere, nas formas a seguir:

“Comprovação de quantidade de experiência do critério 2.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

### **2.3. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público nas áreas indicadas na alínea “a” do item 6.1 deste Edital**

Para este critério, a OSCIP deverá comprovar tempo de experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) para demonstrar a continuidade na execução.

Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência e, por isso, todos devem possuir a mesma inscrição, conforme segue.

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, uma inscrição informando a qual critério se refere, nas formas a seguir:

“Comprovação de duração de experiência do critério 2.3 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 20 (vinte) anos, contados da data de publicação deste Edital.

#### **2.4. Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria em parceria com o Poder Público**

Este critério verificará a experiência da OSCIP em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário.

Pretende-se verificar se a proponente possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, desde que realizados junto ao Poder Público, enquadrado nos valores e períodos mínimos supracitados.

O valor de execução mensal definido neste critério justifica-se pelo valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria, informado no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da aplicação da fórmula: Valor médio mensal planejado = (Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico) = (R\$ 3.847.593,80 / 24 meses) = R\$160.316,41.

Os documentos apresentados para comprovar o atendimento a este critério devem conter, na margem superior da primeira página, à tinta azul ou preta, a seguinte inscrição:

“Comprovação de experiência critério 2.4 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 160.000,00, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos, verificado a partir da seguinte fórmula:

Valor médio mensal planejado = Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico

### ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha para preenchimento será disponibilizada no site do IEPHA.

<b>Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - Edital IEPHA 01/2017</b> <b>Anexo III - Estimativa de Custos</b>
<b>Vigência</b> 24 meses
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Edital IEPHA 01/2017

<b>Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - Edital IEPHA 01/2017</b> <b>Anexo III - Estimativa de Custos</b>							
<b>Tabela 1 - Custos de Aquisição de Bens Permanentes, Área Meio e Atividades Finalísticas do Termo de Parceria</b>							
Nº	Atividades do Termo de Parceria - Vinculação ao Programa de Trabalho	2018 Valor	2019 Valor	Total	Ano 2018 %	Ano 2019 %	% do Total
1	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
2	Área Meio - Atividades e Gastos	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
3	Educação Patrimonial	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
4	Promoção do Patrimônio	-	-	-	0,00%	0,00%	<b>0,00%</b>
<b>Total Geral</b>		-	-	-	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria - Edital IEPHA 01/2017

Anexo III - Estimativa de Custos

Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos

Detalhamento de Celetistas

Nº	Cargo	Qt. Trabalhadores	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Salário	PESQUISA DE MERCADO			1ª Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		2ª Conveção Coletiva de Trabalho - CCT		Valor Total de Salários
							Menor Salário	Salário Médio	Maior Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	Mês da Data Base	% de Reajuste do Salário	
1	Coordenador Geral do Projeto	1	40	1	24	-								-
2	Gerente de Promoção da Fazenda Boa Esperança	1	40	1	24	-								-
3	Coordenador da Fazenda Boa Esperança	1	40	1	24	-								-
4	Gerente de Promoção do Palácio da Liberdade	1	40	1	24	-								-
5	Coordenador do Palácio da Liberdade	1	40	1	24	-								-
6	Gerente Administrativo e Financeiro	1	40	1	24	-								-
7	Auxiliar Administrativo Financeiro	2	40	1	24	-								-
8						-								-
9						-								-
10						-								-
<b>Total:</b>		<b>8</b>				-								-

Detalhamento de Estagiários

Nº	Cargo	Qt. Estagiários	Carga-Horária (Semanal)	Mês Inicial de Trabalho	Mês Final de Trabalho	Bolsa Estágio	1º Reajuste de Bolsa Estágio		2º Reajuste de Bolsa Estágio		Valor Total de Bolsa Estágio
							Mês da Data Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	Mês da Data Base	% de Reajuste da Bolsa Estágio	
1	Estagiário (Nível Superior) Fazenda	4	20	4	24						-
2	Estagiário (Nível Superior) Palácio	14	20	2	24						-
3											-
4											-
<b>Total:</b>		<b>18</b>									-

**Somatório de Salários e Bolsa Estágio**

-

Descrição da Pesquisa de Mercado

Descrever aqui a Pesquisa de Mercado, conforme determinado no Critério 1.2 Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE  
MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da proponente) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de qualificação no CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP EDITAL IEPHA Nº 01/2017, **DECLARA** expressamente que, até a presente data:

- a) não possui aplicada suspensão temporária de participação em licitação e nem impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- b) não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP PROPONENTE**



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE PARCERIA Nº número/ano

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE (nome do OEP – SIGLA), E O (A) (nome da OSCIP), COM INTERVENIÊNCIA<sup>1</sup> DA (nome do interveniente).

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de nome do OEP, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede no endereço completo da Secretaria (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representado por seu/sua titular nome completo do Secretário(a), nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/estado, e o(a) nome da OSCIP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, , conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do dia/mês/ano, com sede na endereço completo da OSCIP (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do dirigente máximo (ex: Presidente), nome do dirigente máximo, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/Estado, com interveniência da Secretaria de Estado de nome do interveniente, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE (OEI), com sede na endereço completo da Secretaria (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado), neste ato representado por seu/sua titular nome completo do Secretário, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/Estado e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em cidade/estado<sup>2</sup> com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo De Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto descrever o objeto<sup>3</sup> do Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

<sup>1</sup> Caso houver Órgão ou Entidade Interveniente

<sup>2</sup> Idem acima

<sup>3</sup> Consultar o documento “Manual de Construção dos Programas de Trabalho dos Termos de Parceria” para melhor entendimento do conteúdo ideal do objeto.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Parceria:

- a) Anexo I – Concepção da Política Pública;
- b) Anexo II – Programa de Trabalho;
- c) Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;
- d) inserir demais anexos específicos do Termo de Parceria, caso necessário.

**Parágrafo único** - O Termo de Parceria vigente, nos termos da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, salvo quanto ao seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo de Parceria, foi estimado o valor de R\$ X.XXX.XXX,XX (X milhões, XXX mil, XXX reais e XX centavos):

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ x.xxx.xxx,xx	xxxx.xx.xxx.xxx.xxxx.xxxx.xxxxxx.xx.xx.x.x
R\$xxxxx,xxx	Captação

II - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pelo Órgão Estatal Parceiro.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do repasse do OEP e com receitas arrecadadas pela OSCIP, previstas neste Termo de Parceria;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula décima segunda, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OSCIP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo de Parceria vigorará por X meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES<sup>4</sup>

São responsabilidades, direitos e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria e os previstos na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e em suas alterações:

##### I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO - OEP

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II – Programa de Trabalho;
- e) Disponibilizar o espaço e a infraestrutura da Fazenda Boa Esperança para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural, responsabilizando-se pelo pagamento das seguintes despesas de custeio: água, energia, um posto permanente de vigilância (noturno) e manutenção dos jardins (capina);
- f) Disponibilizar estudos elaborados para a Fazenda Boa Esperança, que incluem um diagnóstico da educação patrimonial na região de Belo Vale, um projeto de educação patrimonial em Belo Vale e um manual criativo para educação patrimonial;
- g) Viabilizar a disponibilização do espaço e a infraestrutura existente no Palácio da Liberdade, nos dias e horários definidos nesse edital, para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural;
- h) Articular parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às ações de promoção previstas no Termo de Parceria;
- i) Promover a circulação e a disseminação das informações, ações e resultados alcançados pela parceria na mídia e nos demais meios de comunicação, inclusive, via canais institucionais;
- j) Orientar, analisar e acompanhar a formulação das propostas e projetos apresentados pela OSCIP, em consonância com a política de patrimônio cultural;
- k) Publicar, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Parceria contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;

<sup>4</sup> As obrigações elencadas não são as únicas possíveis. É preciso analisar as especificidades de cada TP e definir quais obrigações adicionais precisam ser incluídas, tanto para a OSCIP quanto para o OEP (e do interveniente, quando for o caso). Importante destacar que tudo aquilo que for de responsabilidade desses atores deve ser discriminado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

- l) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;
- m) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- n) Analisar a prestação de contas anual apresentada pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 62 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;
- o) Analisar a prestação de contas de encerramento, apresentada pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 63 do Decreto nº 46.020, de 9 de agosto de 2012;
- p) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA, no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- q) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;
- r) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- s) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC;
- t) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- u) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC e Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso, bem como suas posteriores alterações;

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP**

- a) Apresentar ao OEP, ao término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEPLAG;
- b) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos dos incisos II e III do art. 61 do Decreto nº 46.020, de 9 de agosto de 2012;
- c) Executar todas as atividades inerentes à implementação do Termo de Parceria, baseando-se no princípio da legalidade, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- e) Promover parcerias com instituições públicas e privadas, com o acompanhamento do IEPHA, para apoio às ações de promoção previstas no Termo de Parceria;
- f) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria, bem como de seus resultados, seja realizada com o consentimento prévio e formal do IEPHA/MG, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais, fazendo menção expressa ao Termo de Parceria;
- g) Responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural na Fazenda Boa Esperança e garantir a infraestrutura necessária para a visitação, incluindo a limpeza e manutenção física da sede da Fazenda;
- h) Responsabilizar-se pela contratação de colaboradores, como vigias e monitores, entre outros para a realização das ações educativas e de promoção do patrimônio na Fazenda Boa Esperança, garantindo a supervisão in loco das atividades;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

- i) Fornecer o material de consumo necessário para viabilizar as visitas e as atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, tais como água potável, papel, entre outros;
- j) Produzir o material educativo a ser utilizado nas visitas agendadas e elaborar e produzir o material de apoio à visita espontânea na Fazenda Boa Esperança, conforme diretrizes do IEPHA/MG;
- k) Realizar a articulação com a população local, em especial as comunidades tradicionais da região, para a realização de ações de promoção do patrimônio na Fazenda, com acompanhamento do IEPHA/MG;
- l) Viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte e lanche para os alunos da rede pública para a visita e para a participação em atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- m) Viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte para os alunos da rede pública para a visita e para a participação em atividades educativas no Palácio da Liberdade, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- n) Responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural no Palácio da Liberdade, incluindo a contratação de colaboradores, como recepcionistas e monitores, entre outros, bem como o fornecimento de material de consumo necessário às oficinas educativas;
- o) Elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nas visitas agendadas e o material de apoio às visitas espontâneas no Palácio da Liberdade, conforme diretrizes do IEPHA/MG;
- p) Elaborar e executar o projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança e o Palácio da Liberdade, bem como implementar e realizar a manutenção da exposição permanente dos equipamentos. Os projetos deverão ser elaborados e implementados em consonância com as diretrizes da política estadual de patrimônio e as orientações do IEPHA/MG, respeitando todas as restrições e especificidades dos imóveis e de seus tombamentos;
- q) Responsabilizar-se pela articulação junto às escolas da rede pública e particular para agendamento de visitas à Fazenda Boa Esperança e Palácio da Liberdade para a realização de ações educativas;
- r) Responsabilizar-se pela infraestrutura da unidade administrativa da OSCIP no município de Belo Horizonte, utilizada para a execução do objeto da parceria, por meio da locação de imóveis, quando necessário, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, dentre outros necessários para o seu funcionamento;
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio da unidade administrativa da OSCIP no município de Belo Horizonte utilizada para a execução do objeto da parceria, como água, energia, telefone, internet, aluguel (quando houver), postagens de documentos e correspondências, impostos/taxas/tarifas, manutenção, serviços terceirizados, material de consumo e outros necessários para o seu funcionamento.
- t) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- u) Publicar em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações – RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;
- v) Indicar ao OEP pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

- w) Indicar ao OEP pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;
- x) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pelo OEP;
- y) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- z) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados com demonstrativos financeiros consolidados e os Relatórios da Comissão de Avaliação, no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
  - aa) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
  - bb) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, de membros do Interventente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
  - cc) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;
  - dd) Registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes, em até quinze dias após sua aquisição, e identificá-los por meio de placas ou etiquetas contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria;
  - ee) Restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
    - 1. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
    - 2. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
    - 3. quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria, na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;
    - 4. quando a qualificação da OSCIP for cancelada.
  - ff) Estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da SEPLAG;
  - gg) Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;
  - hh) Enviar as alterações estatutárias para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
  - ii) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP**

Conforme art. 16 da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido



ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Parágrafo Segundo** – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**Parágrafo Terceiro** – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO SUPERVISORA

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará o OEP na interlocução técnica com a OSCIP e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme determina os arts. 43 e 44 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, compõem a Comissão Supervisora:

Nome do Servidor, MASP, como Supervisor do Termo de Parceria;

Nome do Servidor, MASP, como Adjunto do Supervisor;

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.

**Parágrafo Sexto** – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- a) abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- b) falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e,
- c) hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS



O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, seguindo sistemática de avaliação, constante no Anexo III deste Termo de Parceria.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os procedimentos referentes à gestão patrimonial da OSCIP no âmbito do Termo de Parceria observarão a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 46.020, de 2012, a Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – Os bens a que se referem o Anexo X do Edital de Concurso de Projetos X serão destinados à OSCIP parceira mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relacione, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSCIP, devendo ser devolvidos ao órgão que efetuou a permissão após o encerramento da vigência do Termo de Parceria ou no caso de sua rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto na Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

**Parágrafo único** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Considerando o disposto no art. 52 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, será obrigatório à OSCIP contatar auditoria externa independente para a verificação da aplicação dos recursos nos Termos de Parceria.

**Parágrafo primeiro** – Ao realizar a contratação de empresa de auditoria externa independente a OSCIP deverá prever, no contrato firmado, que a contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:

- a) Objetivo do Trabalho;
- b) Escopo do trabalho;
- c) Período de duração e cronograma do trabalho;
- d) Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
- e) Procedimentos de avaliação de riscos;



- f) Critérios de seleção da amostra;
- g) Procedimento de auditoria;
- h) Técnicas de auditoria;
- i) Cláusula que determine a entrega à OSCIP de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:
  - 1. A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
  - 2. A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
  - 3. A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
  - 4. Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV desse mesmo artigo;
  - 5. O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
  - 6. Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.
- j) Cláusula que determine à contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto nº 46.020, de 9 de agosto de 2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item i do parágrafo primeiro desta cláusula;
- k) Cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.

**Parágrafo segundo** – A OSCIP não contratará a mesma a empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos.

**Parágrafo terceiro** - O parecer da Auditoria Externa independente deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as normas estabelecidas pela Secretaria de Governo de Minas Gerais - SEGOV.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro. Caso a OSCIP realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo de Parceria e o material produzido deverá ser recolhido.

**Parágrafo Segundo** – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do Órgão Estatal Parceiro, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro.

**Parágrafo Terceiro** – O Órgão Estatal Parceiro deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, à política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

**Parágrafo Único** – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que motivaram a rescisão do Termo de Parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Estatal Parceiro providenciará a publicação do extrato deste Termo de Parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, nos termos do Art. 13, VII da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012;

**Parágrafo Segundo** – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

---

Nome do dirigente máximo do OEP

Nome do OEP

---

Dirigente máximo da OSCIP

Nome da OSCIP

---

Nome do dirigente máximo do interveniente (quando houver)

Nome do interveniente (quando houver)

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:



**ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

A criação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, em setembro de 1971, acompanha um novo momento das ações de reconhecimento do patrimônio cultural no Brasil. O caminho percorrido, desde 1931, com a assinatura da Carta de Atenas, teve como objetivo promover ações que viabilizassem a proteção do patrimônio cultural, através de instrumentos de reconhecimento institucional. A definição do que deveria ser preservado, ou não, acompanhou critérios e cânones, vinculados a conceitos e teorias que buscavam valorar e justificar técnica e institucionalmente tais escolhas. Desde então, o processo de construção de políticas públicas de proteção do patrimônio cultural veio acompanhado de mudanças nas premissas de juízo valorativo para definição do conceito e, conseqüentemente, das formas de preservá-lo.

Nesse contexto, é criada em Minas Gerais a instância estadual de patrimônio com o objetivo inicial de colaborar na atuação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan, atual IPHAN. Entretanto, considerando o diversificado e importante acervo cultural do estado, o Instituto veio em sua trajetória ampliando a escuta e o olhar sobre o patrimônio cultural, seja em sua articulação com o IPHAN, seja incentivando as políticas municipais de patrimônio, a partir dos anos 1990, até o reconhecimento do patrimônio imaterial.

No percurso de afirmação das políticas públicas de patrimônio, a ampliação do conceito de bem cultural recoloca a discussão do que é o patrimônio cultural em relação à excepcionalidade, diversidade e raízes da cultura e, para além do objeto em si, o valor do patrimônio cultural passa a expressar sua própria razão de ser para as comunidades. Tendo essa premissa para atuar sobre a proteção dos bens culturais, o IEPHA-MG tem o desafio de desenvolver programas e ações que levem ao reconhecimento da diversidade cultural, presente nos costumes, hábitos e maneiras de ser. Avaliar a produção cultural no tempo, e como parte de um processo histórico, pressupõe considerar, não somente a diversidade cultural ou a qualidade de representações, mas, principalmente, sua continuidade. Assim, compreender os bens culturais em seu processo de constituição pressupõe considerar modificações, um processo flexível, de constante realimentação.

Sob essa perspectiva, entende-se que a atuação do IEPHA-MG de reconhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais deve ter como um dos pilares o estímulo à articulação com os coletivos de cultura, de forma a garantir a efetiva apropriação e fruição dos bens culturais e de seus conteúdos. A celebração deste Termo de Parceria vem essencialmente ao encontro desse objetivo, propondo ações para requalificação de dois bens culturais de propriedade pública: Fazenda Boa Esperança, em Belo Vale, e Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

A Fazenda Boa Esperança está situada na zona rural de Belo Vale (MG), a aproximadamente 85 km da capital mineira. Construída no final do século XVIII, foi importante referência econômica para região e integra o circuito de fazendas de abastecimento. Além da área com características ambientais importantes, a paisagem cultural é integrada pelo edifício sede, paiol e vestígios arqueológicos que representam, além das características das construções rurais deste período, modos de vida tradicionais referenciados nessas estruturas. Além do sistema construtivo tradicional em madeira, vedações em pau-a-pique e forros em esteira de taquara, possui capela contígua à varanda frontal com importantes elementos artísticos, e vegetação característica como o pomar lateral.

A sede da Fazenda Boa Esperança foi protegida por tombamento federal em 1959 e, em 1975, todo o conjunto paisagístico, artístico e histórico foi protegido, através do tombamento estadual. Anos antes, em 1970, o governo do estado adquiriu os 318 hectares da fazenda que passou a integrar o patrimônio do IEPHA-MG.

Em 2016, já como parte das ações para requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA-MG iniciou importantes obras de restauração e reestruturação do edifício sede, além do desenvolvimento de importantes diagnósticos e pesquisas na região para elaboração de projetos que indicassem as possibilidades de ocupação da Fazenda, de forma a articular seus conteúdos com as referências históricas locais e do Estado. Tais projetos são materiais de referência para o desenvolvimento das propostas de promoção e ocupação da área da Fazenda, bem como para as ações de educação para o patrimônio cultural, sempre em articulação com as comunidades do entorno.

Na Fazenda Boa Esperança serão realizadas, ainda, ações específicas de promoção do patrimônio, que deverão promover o envolvimento dos atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região. Tais ações poderão ter o formato de eventos, projetos coletivos ou oficinas e serão definidos conjuntamente com a OSICP.

O Palácio da Liberdade, também objeto de ações deste Termo de Parceria, é o principal elemento articulador do Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, protegido como patrimônio cultural do estado em 1975. Concebido como residência oficial e sede do governo do estado no projeto da Nova Capital de Minas Gerais, o Palácio representa as características da arquitetura eclética, proposta em fins do século XIX, para a nova cidade. Projetado por José de Magalhães, responsável também pelos projetos das três secretarias de estado que compõem o conjunto original - Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Viação e Obras Públicas – o Palácio mescla, na composição das fachadas e volume, elementos do classicismo romântico francês, e incorpora elementos artísticos com referências neobarrocas e neorenascentistas italianas. Também compõe o tombamento estadual, o conjunto do mobiliário de época e os jardins, com elementos remanescentes do paisagismo original, como a fonte, quiosque, orquidário. Os jardins do Palácio, originalmente sem o fechamento com grades, integravam toda a sede do governo à Praça da Liberdade, que por sua vez propiciava a articulação com as secretarias de estado e com a população. O fortalecimento



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

desse caráter articulador entre o Palácio da Liberdade e a Praça é uma das principais diretrizes para a formulação das ações constantes neste Termo de Parceria.

Vale ressaltar, ainda, o papel do IEPHA-MG de ampliar a discussão para consolidação de um modelo de gestão para o Circuito Liberdade, desde 2015 sob responsabilidade deste Instituto. Um dos principais desafios é a articulação dos 15 equipamentos culturais, que ocupam edifícios do governo do estado e de importância cultural, com os conteúdos referenciais da Praça da Liberdade e da capital do estado. O Palácio da Liberdade reforça aqui seu papel de centralidade na paisagem cultural como espaço, que aberto ao público, poderá trazer para a prática da ação de preservação a amplitude da noção de bem cultural.

Busca-se com este Termo de Parceria a afirmação de projetos de educação para o patrimônio cultural e visitação ao Palácio da Liberdade que promovam e fortaleçam sua importância como sede da administração pública do estado de Minas Gerais e que busquem, através da articulação com os conteúdos e imagens dos coletivos de cultura, a valorização da história processual, de maneira a ultrapassar a noção de excepcionalidade e considerar as referências plurais e diversas para a constante ressignificação desse patrimônio cultural.

Por fim, serão realizados no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com o Circuito Liberdade, no mínimo duas ações de promoção do Patrimônio. Uma delas será voltada para a comemoração do Dia Nacional do Patrimônio e deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade.

Diante do exposto, espera-se que as ações empreendidas pela OSCIP selecionada tenham como premissa a requalificação do patrimônio cultural em relação às suas possibilidades de apropriação física e de seus conteúdos, garantindo sua ressignificação, por meio do diálogo com diversos significados históricos. As ações de educação para patrimônio cultural a serem implementadas devem considerar a história, não de modo linear, formal ou cronológico, mas de forma a integrar os indivíduos, os coletivos, os grupos de estudantes e professores à uma noção de patrimônio cultural que parte da contemporaneidade e busca elementos da história que estabeleçam a ligação dos sentidos destes lugares como patrimônio cultural do estado.

Busca-se com este instrumento a articulação do Estado com a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas de forma compartilhada. O processo de requalificação dos bens culturais em questão, por meio de Termo de Parceria, não trata apenas da escolha de um instrumento de gestão, mas busca promover políticas públicas dinâmicas, permeáveis, plurais e abertas às referências culturais dos cidadãos.



**ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO**

**1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:**

Selecionar a melhor proposta apresentada pelas OSCIP interessadas em participar deste Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria com o IEPHA/MG com o objetivo de realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido, os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.



## 2. QUADRO DE INDICADORES

2018										
ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR		Valor de referência	Peso (%)	METAS				Valor Acumulado 2018	
			2016		1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 12		
1	Promoção do Patrimônio	1.1	Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade	-	11	-	3000	3900	4200	11.000
		1.2	Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade	-	10	-	1	1	-	2
		1.3	Número de visitantes espontâneas à Fazenda Boa Esperança	-	11	-	-	V0	V1= V0 + 5%	V2 =V0 + V1
		1.4	Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança	-	10	-	-	1	1	2
2	Programa de Educação para o patrimônio	2.1	Número de alunos participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade	-	11	-	1500	1950	2100	5.550
		2.2	Número de profissionais da área educacional atendidos pelo programa educativo do Palácio Liberdade	-	10	-	100	100	120	320



2018									
ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR		Valor de referência	Peso (%)	METAS				Valor Acumulado 2018
			2016		1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 12	
	2.3	Número de alunos participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança	-	11	-	-	350	400	750
	2.4	Número de profissionais da área educacional atendidos pelos programas educativos da Fazenda Boa Esperança	-	10	-	-	21	26	47
<b>3</b>	<b>Gestão da Parceria</b>	3.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	-	8	100%	100%	100%	100%
		3.2	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	-	8	100%	100%	100%	100%



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

2019										
ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR		Valor de referência	Peso (%)	METAS				Valor Acumulado 2019	
			n/a		1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 12		
1	Promoção do Patrimônio	1.1	Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade	-	11	4200	4600	5000	5400	19.200
		1.2	Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade	-	10	1	-	1	-	2
		1.3	Número de visitantes espontâneas à Fazenda Boa Esperança	-	11	V3= V2 + 5%	V4 = V3 + 5%	V5 = V4 + 5%	V6 = V5 + 5%	V7 = V3 +V4 + V5 + V6
		1.4	Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança	-	10	-	1	-	1	2
2	Programa de Educação para o patrimônio	2.1	Número de alunos participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade	-	11	2100	2400	2600	2800	9900
		2.2	Número de profissionais da educação participantes do programa educativo do Palácio Liberdade	-	10	120	120	120	120	480
		2.3	Número de alunos participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança	-	11	300	350	400	450	1500



2019										
ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR		Valor de referência	Peso (%)	METAS				Valor Acumulado 2019	
			n/a		1ºPA Mês 1 a Mês 3	2ºPA Mês 4 a Mês 6	3ºPA Mês 7 a Mês 9	4ºPA Mês 10 a Mês 12		
	2.4	Número de profissionais da educação participantes do programa educativo da Fazenda Boa Esperança	-	10	20	20	25	25	90	
3	Gestão da Parceria	3.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	-	8	100%	100%	100%	100%	
		3.2	Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	-	8	100%	100%	100%	100%	



### 3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

#### ÁREA TEMÁTICA 1 – PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO

##### 1.1: Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade

**Descrição:** Com a reabertura do Palácio da Liberdade à visitação, o IEPHA promoverá a realização visitas espontâneas (sem a necessidade de prévio agendamento), respeitando o horário de funcionamento, a ordem de chegada e a capacidade do equipamento cultural. No primeiro trimestre de 2018 está prevista a realização dos seguintes produtos: elaboração de projeto expográfico, implementação de exposição permanente e produção de material de apoio à visitação espontânea, portanto, no primeiro período avaliatório não serão promovidas visitas espontâneas ao equipamento cultural. A partir da conclusão desses produtos, o Palácio da Liberdade será aberto à visitação espontânea do público em geral aos sábados e domingos, por um período de 4 (quatro) horas diárias, em horário a ser definido. Para cumprimento da meta, a OSCIP deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá viabilizar a estrutura de receptivo, guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visitação espontânea. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que ainda abriga atividades administrativas e institucionais. Caberá à OSCIP elaborar e produzir o material de apoio às visitas espontâneas, bem como elaborar, implementar e realizar a manutenção do projeto expográfico para o equipamento.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Fonte de Comprovação:** Cadastro de visitantes realizado na recepção.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$ , sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

##### 1.2: Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade

**Descrição:** Neste indicador, serão contabilizadas as ações de promoção do patrimônio realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido, os equipamentos culturais do Circuito Liberdade. Será considerada uma ação realizada o evento, palestra, seminário, oficina, entre outros, que tiver caráter de promoção e tiver seu formato e conteúdo previamente aprovados pelo IEPHA-



MG. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada um deles, com suas especificidades, contribuirá para a promoção do patrimônio cultural e será contabilizado para o atingimento da meta. Uma das ações de promoção do patrimônio, previamente definida, é o evento que comemora o Dia Nacional do Patrimônio. Seu conteúdo deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade.

As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público. Nesse sentido, a cada reunião da Comissão de Avaliação, além do resultado formal do período, será apresentada uma atualização do calendário anual com o objetivo de manter os parceiros informados sobre os ajustes e adequações realizadas no documento. A OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais promovendo assim a apropriação e fruição do patrimônio por tais atores.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de eventos realizados.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Fonte de Comprovação:** Relatório com descrição dos eventos, clipping, fotos, relatórios, material de divulgação.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6

### 1.3: Número de visitantes espontâneos à Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** Com a requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA promoverá a realização visitas espontâneas (sem a necessidade de prévio agendamento), respeitando o horário de funcionamento, a ordem de chegada e a capacidade do equipamento cultural. No primeiro semestre de 2018 está prevista a realização dos seguintes produtos: elaboração de projeto expográfico, implementação de exposição permanente e produção de materiais de apoio à visita espontânea, portanto nesse período não serão promovidas visitas. A partir da conclusão desses produtos, a Fazenda Boa Esperança será aberta à visita espontânea do público em geral de terça à domingo de 10h às 17h.

Para cumprimento da meta, a OSCIP deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá viabilizar a estrutura de receptivo, guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visita espontânea. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que ainda abriga atividades administrativas e institucionais. Caberá à OSCIP



elaborar e produzir o material de apoio às visitas espontâneas, bem como elaborar, implementar e realizar a manutenção do projeto expográfico para o equipamento.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de visitantes espontâneos à Fazenda Boa Esperança.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Fonte de Comprovação:** cadastro de visitantes realizado na recepção.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$ , sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

#### 1.4: Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** Neste indicador, serão contabilizadas as ações de promoção do patrimônio. Será considerada uma ação realizada o evento, palestra, seminário, oficina, feira, entre outros, que tiver caráter de promoção e tiver seu formato e conteúdo previamente aprovados pelo IEPHA-MG. Para realizar tais ações, a OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais, promovendo assim a apropriação e fruição do patrimônio por tais atores. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada um deles, com suas especificidades, contribuirá para a promoção do patrimônio cultural e será contabilizado para o atingimento da meta. As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público. Nesse sentido, a cada reunião da Comissão de Avaliação, além do resultado formal do período, será apresentada uma atualização do calendário anual com o objetivo de manter os parceiros informados sobre os ajustes e adequações realizadas no documento.

A OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais, incluindo as comunidades tradicionais, promovendo assim a apropriação e fruição da Fazenda por tais atores.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de eventos realizado.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Fonte de Comprovação:** Relatório com descrição dos eventos, clipping, fotos, relatórios, material de divulgação.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$ , sendo que, para CD inferior a 6



## ÁREA TEMÁTICA 2 – EDUCAÇÃO PARA O PATRIMONIO

### 2.1: Número de alunos participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade

**Descrição:** A participação crescente e diversificada de crianças e adolescentes é um dos grandes objetivos dos programas de educação para o patrimônio. Para tanto, é necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa do Palácio da Liberdade, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes (em função da não autorização dos pais ou da indisponibilidade de transporte) e estimulando os professores a retornarem ao equipamento cultural com novas turmas. O resultado final deste indicador, portanto, traduz um extenso e permanente esforço de promover a democratização do conhecimento e da cultura.

Após a implementação da exposição permanente, a OSCIP deverá agendar e promover visitas de alunos em um dia da semana (a definir), que o Palácio da Liberdade será aberto em dois turnos (manhã e tarde) para visita das escolas. As visitas dos alunos serão mediadas por seus próprios professores (profissionais da educação que serão capacitados para tal atividade, conforme indicador 2.2).

A OSCIP deverá elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nessas visitas, bem como disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que ainda abriga atividades administrativas e institucionais.

Para o agendamento das visitas, a OSCIP deverá observar que pelo menos 80% dos alunos deverão ser provenientes de escolas públicas (estaduais ou municipais). Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanches. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os alunos que participarem de visitas ao Palácio da Liberdade, mediadas por seus professores, sendo transportados ou não pelo ônibus locado para este fim.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de alunos que visitaram o programa educativo do Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Ficha de comprovação de atendimento preenchida e assinada pelo responsável pelo grupo no início ou fim da visita, relatório de controle de atendimento do ônibus e/ou demais documentações fornecidas pelas escolas.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.



## 2.2: Número de profissionais da educação participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade.

**Descrição:** As atividades de formação a serem oferecidas pelo programa educativo do Palácio da Liberdade visam à sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas como patrimônio histórico e cultural, artes plásticas, educação em espaços informais e novas experiências pedagógicas. Os profissionais da educação serão capacitados para atuarem como mediadores das visitas de seus alunos, tornando-se aptos a disseminar os conteúdos do Palácio da Liberdade junto a seus alunos, mesmo após a visita. As capacitações serão realizadas em duas etapas: a primeira, mais teórica, acontecerá em espaço disponibilizado pelo IEPHA; a segunda será a visita ao Palácio da Liberdade. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os profissionais da área educacional que participarem da capacitação oferecida pela OSCIP, transportados ou não pelo ônibus locado para este fim. A OSCIP deverá elaborar e produzir material de apoio à visita dos profissionais da área educacional.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de profissionais da educação participantes nas atividades do programa educativos do Palácio da Liberdade

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada, contendo o número do CPF e RG, durante os encontros de formação.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$ , sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

## 2.3: Número de alunos participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** A participação crescente e diversificada de crianças e adolescentes é um dos grandes objetivos dos programas de educação para o patrimônio. Para tanto, é necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa da Fazenda Boa Esperança, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes (em função da não autorização dos pais ou da indisponibilidade de transporte) e estimulando os professores a retornarem ao equipamento cultural com novas turmas. O resultado final deste indicador, portanto, traduz um extenso e permanente esforço de promover a democratização do conhecimento e da cultura.



Após a implementação da exposição permanente, a OSCIP deverá agendar e promover visitas de alunos nos horários de funcionamento da Fazenda (de terça à domingo de 10h às 17h). As visitas dos alunos serão mediadas por seus próprios professores (profissionais da educação capacitados para tal atividade, conforme indicador 2.4).

A OSCIP deverá elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nessas visitas, bem como disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que ainda abriga atividades administrativas e institucionais.

Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanches. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os alunos que participarem de visitas ao Palácio da Liberdade, mediadas por seus professores, sendo transportados ou não pelo ônibus locado para este fim.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de alunos que visitaram a Fazenda Boa Esperança

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Ficha de comprovação de atendimento preenchida e assinada pelo responsável pelo grupo no início ou fim da visita, relatório de controle de atendimento do ônibus e/ou demais documentações fornecidas pelas escolas.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

#### **2.4: Número de profissionais da educação participantes do programa educativo da Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** As atividades de formação a serem oferecidas pelo programa educativo da Fazenda Boa Esperança visam à sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas como patrimônio histórico e cultural, artes plásticas, educação em espaços informais e novas experiências pedagógicas. Os profissionais da educação serão capacitados para atuarem como mediadores das visitas de seus alunos, tornando-se aptos a disseminar os conteúdos da Fazenda Boa Esperança junto a seus alunos, mesmo após a visita. As capacitações serão realizadas em duas etapas: a primeira, mais teórica e a segunda, mais prática, será a visita propriamente dita. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os profissionais da área educacional que participarem da capacitação oferecida pela OSCIP, transportados ou não pelo ônibus locado para este fim. A OSCIP deverá elaborar e produzir material de apoio à visita dos profissionais da área educacional.



**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de profissionais da educação participantes nas atividades educativas da Fazenda Boa Esperança

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada, contendo o número do CPF e RG, durante os encontros de formação

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$ , sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

### ÁREA TEMÁTICA 3: GESTÃO DA ENTIDADE PARCEIRA

#### Indicador 3.1 - Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

**Descrição:** Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem, obrigatoriamente, ser observados pela entidade em suas compras e contratações. O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador da entidade, que deve ser elaborado por esta e submetido à aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que, obrigatoriamente, devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de



efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

**Fórmula de Cálculo:** (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

**Unidade de medida:** Percentual

**Fonte de Comprovação:** Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

### Indicador 3.2 - Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria

**Descrição:** O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OSCIP na condução das atividades de monitoramento do Termo de Parceria durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, do Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012, que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OSCIP e sobre a celebração de Termo de Parceria entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual, Decreto Estadual nº. 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Termo de Parceria. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica do Núcleo Central de Parcerias com OSCIP da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Termo de Parceria, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

	<b>Ação</b>	<b>Fonte de comprovação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo do OEP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação.	Até 30 dias após a assinatura do TP ou sempre que houver alteração de algum membro.	OEP
2	Manter atualizada a Comissão Supervisora do Termo de Parceria.	Termo de Parceria / Termo(s) de Apostila.	Até 5 dias úteis antes da reunião da Comissão de Avaliação, sempre que houver alteração de algum membro.	OEP
3	Manter atualizada a indicação de um servidor da unidade administrativa de Assessoria Jurídica (ou equivalente) e outro de Contabilidade e Finanças (ou equivalente) para assessoramento da Comissão Supervisora.	Página da Publicação.	Sempre que houver alteração de algum dos auxiliares.	OEP
4	Disponibilizar o Termo de Parceria (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	OEP e OSCIP
5	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o certificado de qualificação como OSCIP Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	OSCIP
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o Regulamento de Compras e Contratações e o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	Até 30 dias após a assinatura do TP. No caso de alteração dos documentos, até 15 dias após sua aprovação pelo OEP e SEPLAG.	OSCIP
7	Encaminhar ao supervisor do TP, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo confirmação de recebimento ou SIGED/Protocolo.	RGF: Até 10 dias após o final do período avaliatório. RGR: Até 15 dias após o final do período avaliatório.	OSCIP
8	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente analisados e assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo confirmação de recebimento ou SIGED/Protocolo.	Antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião da Comissão de Avaliação.	OEP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Ação		Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
9	Realizar, a cada período avaliatório, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s) e apresentando-o(s) aos membros da CA.	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	Até o dia 20 de cada mês previsto no Cronograma de Avaliação para realização da reunião da Comissão de Avaliação.	OEP
10	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Termo de Parceria – Reuniões da Comissão de Avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no Termo de Parceria.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	Cronograma de Avaliação previsto no Termo de Parceria.	OEP
11	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do Relatório da Comissão de Avaliação.	OEP e OSCIP
12	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do documento.	OEP e OSCIP
13	Realizar reunião com os Dirigentes Máximos do OEP e OEI, Dirigente da OSCIP e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Termo de Parceria e emitidas pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria.	Lista de presença da reunião.	Trimestral	OEP
14	Nota Técnica do OEP fundamentando o interesse ou não de celebração de Termo Aditivo ao Termo de Parceria.	Ofício do Dirigente Máximo do OEP.	Antecedência de 2 meses do encerramento da vigência do TP.	OEP

**Fórmula de Cálculo:**  $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 100$

**Unidade de medida:** Percentual

**Fonte de Comprovação:** Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pelo NCPO/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):**  $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 100$



4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto		Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	Requalificação de equipamentos culturais	1.1	Elaborar projeto expográfico para o Palácio da Liberdade	10	Mês 1	Mês 2	1
		1.2	Implantar exposição permanente no Palácio da Liberdade	20	Mês 2	Mês 3	1
		1.3	Elaborar projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança	10	Mês 1	Mês 4	2
		1.4	Implantar exposição permanente na Fazenda Boa Esperança	20	Mês 4	Mês 5	2
2	Programa Educativo	2.1	Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para os alunos	7	Mês 1	Mês 3	2
		2.2	Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para profissionais da educação	7	Mês 1	Mês 3	2
		2.3	Elaborar e produzir material de apoio à visitação espontânea ao Palácio da Liberdade	7	Mês 1	Mês 3	1
		2.4	Produzir material educativo da Fazenda Boa Esperança para alunos	6	Mês 1	Mês 5	2
		2.5	Produzir material Educativo da Fazenda Boa Esperança para profissionais da educação	6	Mês 1	Mês 5	2
		2.6	Elaborar e produzir material de apoio à visitação espontânea na Fazenda Boa Esperança	7	Mês 1	Mês 5	2



## 5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

### Área Temática 1: Requalificação de equipamentos culturais

#### 1.1 Elaborar projeto expográfico para o Palácio da Liberdade

**Descrição:** O projeto deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. O projeto deverá considerar, ao propor a instalação de novas estruturas, as especificidades de um imóvel tombado e o atual uso administrativo e institucional do Palácio.

O projeto expográfico deve considerar a articulação da Praça da Liberdade e dos edifícios do perímetro de tombamento ao edifício, ao jardim e ao acervo do Palácio da Liberdade. A proposta elaborada deverá contemplar a sinalização, mobiliário expositivo e todas as estruturas necessárias para exibição de conteúdos permanentes no equipamento cultural.

As áreas que serão destinadas à visitação e, portanto, deverão estar previstas no projeto para tratamento expográfico são o jardim (incluindo o orquidário, gazebo e lago), o primeiro pavimento (incluindo sala dos retratos, cinema, hall principal com escadaria e elevador, duas chapelarias e dois gabinetes laterais), e o segundo pavimento (salão de honra, salão dourado, sala de música, parlatório, salão vermelho, sala da rainha, sala de almoço, salão de banquete, varanda e o quarto do governador). O projeto deve prever tratamento expográfico para todos esses espaços, que deverão ter sinalização interpretativa e integrar o roteiro de visitação, ainda que não haja previsão de nenhuma estrutura expositiva específica para eles.

É importante que projeto articule e explore os conteúdos que já estão disponíveis com a exposição permanente proposta. O Palácio da Liberdade possui acervo mobiliário de época e bens móveis e integrados, que já compõem a maioria dos ambientes listados. Entretanto, para alguns ambientes, deverão ser previstos recursos museográficos novos, que promovam maior articulação dos conteúdos com a Praça da Liberdade e a história da cidade. Por exemplo, na entrada da sala dos retratos deverá ser desenvolvida uma linha do tempo (com o uso de painel ou outro tipo de suporte expositivo); para o cinema, a produção de um vídeo da história do Palácio; e para os dois gabinetes, mostras ou exposição complementares.

Poderá ser proposto o uso de recursos audiovisuais, como projeções de vídeo e fotografias. Contudo, é importante que o projeto privilegie o uso das estruturas já existentes, inclusive a iluminação natural dos ambientes, de mobiliário expositivo que não tenha interferência física na estrutura (auto portante).

Nos casos em que for necessária a elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, entre outros, o detalhamento deverá estar integralmente previsto no projeto, de modo que o mesmo não necessite de projetos complementares para ser



implantado. A incorporação de estruturas nos edifícios previstas no projeto devem ser consideradas viáveis pelo IEPHA e não podem descaracterizar o patrimônio cultural.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** O projeto deverá ser aprovado pelo IEPHA, para validação da proposta de museografia, bem como do cronograma e dos custos estimados para implantação.

**Critério de Aceitação:** Projeto contendo todo o detalhamento necessário e suficiente para implementação.

### 1.2 Implantar exposição permanente no Palácio da Liberdade

**Descrição:** Para requalificação e ocupação do Palácio da Liberdade, será necessário implantar uma exposição permanente, que articule os conteúdos da Praça da Liberdade e dos edifícios do perímetro de tombamento ao edifício, ao jardim e ao acervo do Palácio da Liberdade. A exposição será implementada a partir do projeto expográfico elaborado no item 1.1, que deverá ser aprovado pelo IEPHA. A implantação do projeto e a instalação de novas estruturas devem levar em consideração as especificidades de um imóvel tombado, respeitando as limitações para a fixação de materiais, bem como o atual uso administrativo e institucional do Palácio, respeitando os dias e horários previstos para as atividades.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A exposição deverá contemplar todos os itens previstos no projeto aprovado, respeitando o cronograma e os custos acordados.

**Critério de Aceitação:** Exposição permanente implantada conforme projeto aprovado.

### 1.3. Elaborar projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança

**Descrição:** O projeto deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. O projeto deve contemplar a sinalização, o mobiliário expositivo e as estruturas necessárias para exibição de conteúdos permanentes na sede da Fazenda e deve considerar, ao propor a instalação de novas estruturas, as especificidades de um imóvel tombado.

As áreas que serão destinadas à visitação e, portanto, deverão estar previstas no projeto para tratamento expográfico são a casa sede da Fazenda, o paiol, o jardim frontal, o pátio posterior e o pomar. O projeto deve prever tratamento expográfico para todos esses espaços, que deverão ter sinalização interpretativa e integrar o roteiro de visitação, ainda que não haja previsão de nenhuma estrutura expositiva específica para eles. É importante que o projeto promova a articulação dos conteúdos tratados nos cômodos da casa com as áreas de visitação supracitadas, de forma a permitir a compreensão do modo de vida e dos conteúdos a serem trabalhados na Fazenda como um todo.



A área interna da casa sede não precisa ser integralmente ocupada com a exposição permanente, pois o projeto deve prever alguns espaços para a realização de atividades complementares à visita na Fazenda, como capacitações e oficinas. Contudo, tais espaços podem demandar a aquisição de mobiliário e sinalização, que devem ser previstos no projeto.

Poderá ser proposto o uso de recursos audiovisuais, como projeções de vídeo e fotografias. Contudo, é importante que o projeto privilegie o uso das estruturas já existentes, inclusive a iluminação natural dos ambientes, de mobiliário expositivo que não tenha interferência física na estrutura (auto portante).

Nos casos em que for necessária a elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, entre outros, o detalhamento deverá estar integralmente previsto no projeto, de modo que o mesmo não necessite de projetos complementares para ser implantado. A incorporação de estruturas nos edifícios previstas no projeto devem ser consideradas viáveis pelo IEPHA e não podem descaracterizar o patrimônio cultural.

A Fazenda Boa Esperança não possui mobiliário de época. Contudo, o IEPHA possui um pequeno acervo que poderá ser previsto no projeto e incorporado na exposição.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** O projeto deverá ser aprovado pelo IEPHA, para validação da proposta de museografia, bem como do cronograma e dos custos estimados para implantação.

**Critério de Aceitação:** Projeto contendo todo o detalhamento necessário e suficiente para implementação.

#### **1.4. Implantar exposição permanente na Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** Para requalificação e ocupação da Fazenda Boa Esperança, será necessário implantar uma exposição permanente, que articule os conteúdos da Fazenda ao modo de vida da época. A exposição será implementada a partir do projeto expográfico elaborado no item 1.3, que deverá ser aprovado pelo IEPHA. A implantação do projeto e a instalação de novas estruturas devem levar em consideração as especificidades de um imóvel tombado, respeitando as limitações para a fixação de materiais, bem como os dias e horários previstos para as atividades.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A exposição deverá contemplar todos os itens previstos no projeto aprovado, respeitando o cronograma e os custos acordados.

**Critério de Aceitação:** Exposição permanente implantada conforme projeto aprovado.

### **Área Temática 2: Programa Educativo**

#### **2.1 – Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para os alunos**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos alunos no programa educativo do Palácio da Liberdade, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição



permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

## **2.2 - Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para profissionais da educação**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos professores no programa educativo do Palácio da Liberdade, a OSCIP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo e dos custos estimados para impressão, antes de ser produzido.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

## **2.3 - Elaborar e produzir material de apoio à visita espontânea ao Palácio da Liberdade**

**Descrição:** Para viabilizar a visita espontânea (autônoma, não mediada) ao Palácio da Liberdade, a OSCIP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído aos visitantes no final de semana. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural, permitindo que o visitante se localize no espaço e percorra o trajeto sugerido para a visita sem a necessidade de um guia ou mediador do conteúdo. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.



**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo e dos custos estimados para impressão, antes de ser produzido.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

#### **2.4 - Produzir material educativo da Fazenda Boa Esperança para alunos**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos alunos no programa educativo da Fazenda Boa Esperança, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos da Fazenda e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

#### **2.5 - Produzir material Educativo da Fazenda Boa Esperança para profissionais da educação**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos professores no programa educativo da Fazenda Boa Esperança, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos da Fazenda e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

#### **2.6 - Elaborar e produzir material de apoio à visita espontânea na Fazenda Boa Esperança**



**Descrição:** Para viabilizar a visitação espontânea (autônoma, não mediada) à Fazenda Boa Esperança, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído aos visitantes no final de semana. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural, permitindo que o visitante se localize no espaço e percorra o trajeto sugerido para a visitação sem a necessidade de um guia ou mediador do conteúdo. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

## 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

### 6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
1º Avaliação	<i>Mês 1 a Mês 3</i>	<i>Mês 4</i>
2º Avaliação	<i>Mês 4 a Mês 6</i>	<i>Mês 7</i>
3º Avaliação	<i>Mês 7 a Mês 9</i>	<i>Mês 10</i>
4º Avaliação	<i>Mês 10 a Mês 12</i>	<i>Mês 13</i>
5º Avaliação	<i>Mês 13 a Mês 15</i>	<i>Mês 16</i>
6º Avaliação	<i>Mês 16 a Mês 18</i>	<i>Mês 19</i>
7º Avaliação	<i>Mês 19 a Mês 21</i>	<i>Mês 22</i>
8º Avaliação	<i>Mês 22 a Mês 24</i>	<i>Mês 25</i>

### 6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
-----------	-----------------------	--------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

1º Avaliação	10%	90%
2º Avaliação	40%	60%
3º Avaliação	100%	-
4º Avaliação	100%	-
5º Avaliação	100%	-
6º Avaliação	100%	-
7º Avaliação	100%	-
8º Avaliação	100%	-



**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	.....	.....	Na celebração do Termo de Parceria.
2ª Parcela	.....	.....	Conforme manifestação da xª reunião da CA e autorização do Supervisor.
3ª Parcela	.....	.....	Conforme manifestação da xª reunião da CA e autorização do Supervisor.
4ª Parcela	.....	.....	Conforme manifestação da 3ª reunião da CA e autorização do Supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
11	Receitas													
111	Repasses Termo de Parceria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
112	Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
113	Receita Arrecadada em Função da Existência do TP Rendimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
114	Líquidos de Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
115	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Devoluções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total de Entradas:</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Saída de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas de Pessoal													
2.11	Salários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.12	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.13	Autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.14	Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.15	Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal (Pessoal):</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Despesas Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total de Saídas:</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Anexo II – Programa de Trabalho, deste Termo de Parceria. Competirá à Comissão de Avaliação:

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP, e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
- g) Observar o disposto neste Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

A Comissão calculará o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório conclusivo com manifestação favorável quanto à sua realização.



Em cada reunião de avaliação, a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados no período avaliado estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:**

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula 1 (F1)} : \Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos indicadores do referido período avaliatório})$$

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

$$\text{Fator de atraso: } (30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$$

**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:**

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 2 (F2):**  $\Sigma$  (nota de cada produto x peso percentual respectivo) /  $\Sigma$  (pesos dos produtos do referido período avaliatório)

#### Nota final

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 3 (F3):** (Resultado de F1 x Peso Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Peso Percentual para os Produtos) / 100%

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório



### **Excepcionalidades**

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório Gerencial de Resultados, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião, ou seja, existência de unanimidade na votação.

A Comissão de Avaliação poderá considerar não satisfatório resultado ou fonte de comprovação de determinado indicador ou produto, se lhe parecer adequado fazê-lo. Nesses casos, poderá atribuir nota parcial – entre 0 e 9,99 – para o indicador ou produto. Para tal, a Comissão deverá proceder a votação, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

### **Observações**

Quando o resultado final do Termo de Parceria obtido no período avaliatório se enquadrar no conceito “Insatisfatório”, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a sua rescisão, justificando o seu posicionamento, cabendo ao dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro a decisão. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.